

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 9/2018.

Processo Administrativo nº 48/2018

Objeto – Chamada Pública n.º 3/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

Valor Máximo – R\$- 30.001,10 (trinta mil, um real e dez centavos)

Dotação –

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
001 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental;
12.306.0200.2015 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 1390;
005 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;
12.365.0290.2021 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 2270;
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 2310.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Waifredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8102 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 -
E-mail: dep_educ@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

506
102
p.59
002 L.47

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 65/2018

DE: **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Data: 06/04/2018

PARA: **SETOR DE LICITAÇÕES**

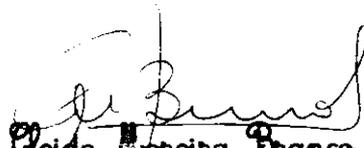
ASSUNTO: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente tem a finalidade de autorizar Vossa Senhoria a realizar abertura de processo licitatório do Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Informo ainda que o valor para a abertura do processo deverá ser de **RS 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

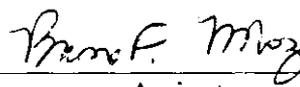
Atenciosamente.


Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura

Recebido por:


Nome


Assinatura

06/104/18.

CHAMAMENTO 1º SEMESTRE DE 2018

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT	PREÇO CAIXA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.	Aipim/mandioca descascada	KG	350	3,00 kg	3,00	1.050,00
2.	Alface Crespa/Lisa Grande	PÉ	300	25,00 Caixa 9 unidades	2,77	831,00
3.	Alho Nacional Roxo	KG	150	93,50 Caixa 10kg	9,35	1.402,50
4.	Banana Caturra	KG	400	40,00 Caixa 20kg	2,00	800,00
5.	Batata inglesa	KG	450	65,00 Saco 50kg	1,30	585,00
6.	Cebola branca	KG	120	50,00 Caixa 20Kg	2,50	300,00
7.	Cebolinha verde 600 gr	Maço	30	5,00 Maço	5,00	150,00
8.	Cenoura Extra AA	KG	250	35,00 Caixa 23kg	1,52	380,00
9.	Cuca/bolo	KG	500	16,50 Kg	16,50	8.250,00
10.	Laranja pera graúda	KG	400	30,00 Caixa 22 kg	1,36	544,00
11.	Ovos vermelhos grandes	DZ	200	120,00 Caixa 30DZ	4,00	800,00
12.	Pão caseiro	KG	870	9,63 Kg	9,63	8.378,10
13.	Pepino Aodai/Salada	KG	350	35,00 Caixa 20kg	1,75	612,50
14.	Polpa de fruta	KG	400	12,67 Kg	12,67	5.068,00
15.	Repolho Híbrido Grande	KG	150	20,00 Caixa 25kg	0,80	120,00
16.	Salsinha 600 gr	Maço	10	5,00 Maço	5,00	50,00
17.	Tomate Extra AA	KG	500	30,00 Caixa 22kg	1,36	680,00
TOTAL.....						30.001,10


Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária de Educação, Esporte e Cultura

NOME - *Juana Bignardi*
ENDEREÇO - *AGUA ROCINHO*
CPF - *017-489.799.57*
TELEFONE - *991-77-74-37*

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço unitário
1.	Polpa de fruta	KG	<i>15.00</i>

Assinatura - *Juana Bignardi*

Data - *09-04-2018*

NOME - Jimeni dos Santos Rodrigues
ENDEREÇO - Rua Jorge Pedro Batista 1084
CPF - 043 202.889-71
TELEFONE - 991 807724

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço unitário
1.	Cuca/bolo	KG	15.00
2.	Pão caseiro	KG	

Assinatura - Jimeni dos Santos Rodrigues

Data - 9/14/2018

NOME - Antonio Eugenio de este gabriel
ENDERECO - Vila Rural vel nascente 02 L 10
CPF - 067.020.379-37
TELEFONE - (43) 9 9165 - 3675

Á Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço unitário
1.	Polpa de fruta	KG	15,00

Assinatura -



Data - 09/04/2018

NOME - Walter Bruno Gabriel
ENDEREÇO - Vila Rural Vll nascente Q 02 L10
CPF - 327.155.449-87
TELEFONE - (43) 9 9155-4908

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço unitário
1.	Cuca/bolo	KG	21,00
2.	Pão caseiro	KG	15,00

Assinatura



Data - 09/04/2018

NOME - Elizabeth Aparecida Moreira
ENDEREÇO - Vila Rural
CPF - 466.454.204-30
TELEFONE - 41 69 2670

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço unitário
1.	Cuca/bolo	KG	15,00
2.	Pão caseiro	KG	4,00

Assinatura -



Data - 06/04/2018.

NOME - André do Rio Bitencourt
 ENDEREÇO - São São Jerônimo
 CPF - 065 228 649-67
 TELEFONE - 353-55-48-30

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço unitário
1.	Cuca/bolo	KG	15,00
2.	Pão caseiro	KG	8,00

Assinatura - André do Rio Bitencourt

Data - 06 de Abril 2018

NOME - Renaldo F dos Santos
ENDEREÇO - Sítio Domínio
CPF - 040366909-06
TELEFONE - 991352270

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço unitário
1.	Polpa de fruta LARANJA	KG	8,00

Assinatura - Renaldo F dos Santos

Data - 08 abril

NOME - *Silvina S. dos Santos Mendes.*
ENDEREÇO - *Itatia Damares.*
CPF - *053.797.919.05*
TELEFONE - *(43) 991126427*

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço unitário
1.	Cuca/bolo	KG	
2.	Pão caseiro	KG	\$ 6.50.

Assinatura - *Silvina S. S. Mendes.*

Data - *09/04/2018.*



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A.

Mercado Atacadista:

CEASA LONDRINA



COTAÇÃO DO DIA: segunda-feira, 09 de abril de 2018.

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM REAIS (R\$)				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MÍNIMO	M. C DO DIA	MÁXIMO	M. C. / DIA ANTERIOR		
FRUTAS									
ABACATE									
Avocado	Nacional	CX 4 Kg	EST	25,20	28,00	30,80	28,00		PR/SP
Avocado	Importado	CX 2 Kg	EST	27,00	30,00	33,00	30,00		ARG/ESP
Colison		CX 23 Kg	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		PR/SP
Geada		CX 23 Kg	EST	27,00	30,00	33,00	30,00		PR/SP
Manteiga		CX 23 Kg	FIR	36,00	40,00	44,00	25,00	60,00	PR/SP
Margarida		CX 23 Kg	FRA	22,50	25,00	27,50	30,00	-16,67	PR/SP
Quintal / Breda		CX 23 Kg	EST	27,00	30,00	33,00	30,00		PR/SP
ABACAXI									
Hawai	Grande/Médio	Kg	FRA	1,62	1,80	1,98	2,00	-10,00	SP/MG
Hawai	Grande	CX 20 Kg	FRA	32,40	36,00	39,60	40,00	-10,00	SP/MG
Hawai	Médio	CX 18 Kg	FRA	29,16	32,40	35,64	36,00	-10,00	SP/MG
Pérola	Grande	UN 1,8 Kg	FIR	3,42	3,80	4,18	3,50	8,57	SP/MG/PB
Pérola	Médio	UN 1,4 Kg	EST	2,70	3,00	3,30	3,00		SP/MG/PB
AMEIXA (NACIONAL)									
Preta		CX 8 Kg	EST	40,50		49,50	45,00	77,78	PR/SP
Vermelha		CX 8 Kg	EST	72,00		88,00	80,00		PR/SP
AMEIXA (IMPORTADA)									
Preta		CX 9 Kg	FRA	72,00	80,00	88,00	85,00	-5,88	CHL/ESP/USA
Vermelha		CX 9 Kg	FRA	72,00	80,00	88,00	85,00	-5,88	CHL/ESP/USA
BANANA									
Caturra	Primeira	CX 20 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		SC/PR/SP
Caturra	Segunda	CX 20 Kg	FRA	27,00	30,00	33,00	35,00	-14,29	SC/PR
Maçã		CX 20 Kg	FIR	54,00	60,00	66,00	55,00	9,09	SC/SP
Ouro		CX 10 Kg	FIR	63,00	70,00	77,00	65,00	7,69	SP
Prata	Janaúba	CX 20 Kg	FIR	72,00	80,00	88,00	70,00	14,29	SP
Prata	Litoral	CX 20 Kg	FIR	54,00	60,00	66,00	55,00	9,09	SP
Terra		CX 20 Kg	FRA	67,50	75,00	82,50	80,00	-6,25	SP
CAQUI									
Café		CX 20 Kg	AUS						PR/SP
Chocolate		CX 20 Kg	EST	72,00	80,00	88,00	80,00		PR/SP
Chocolate	Rama Forte	CX 5 Kg	FIR	20,70	23,00	25,30	22,00	4,55	PR/SP
Fuyu	Grande	CX 20 Kg	EST	49,50	55,00	60,50	55,00		PR/SP
Fuyu	Médio	CX 10 Kg	EST	27,00	30,00	33,00	30,00		PR/SP
Importado		CX 5 Kg	FIR	63,00	70,00	77,00	70,00		PR/SP
Taubaté		CX 8 Kg	FRA	31,50	35,00	38,50	35,00		PR/SP
COCO									
Comum	Seco	CX 18 Kg	FIR	76,50	85,00	93,50	78,00	8,97	BA/SE
Comum	Verde	UN 1,5 Kg	FIR	2,70	3,00	3,30	2,80	7,14	BA/SE
GOIABA									
Branca		CX 20 Kg	EST	76,50	85,00	93,50	85,00		PR/SP
Vermelha		CX 20 Kg	FRA	49,50	55,00	60,50	60,00	-8,33	PR/SP
KIWI									
Nacional		CX 10 Kg	EST	45,00	50,00	55,00	50,00		PR/SC
Importado		CX 9 Kg	FIR	87,30	97,00	106,70	90,00	7,78	CHL
LARANJA									
Bahia	Graúda	CX 22 Kg	FRA	36,00	40,00	44,00	50,00	-20,00	SP
Bahia	Média	CX 22 Kg	FRA	27,00	30,00	33,00	35,00	-14,29	SP
Bahia	Importada	CX 15 Kg	EST	81,00	90,00	99,00	90,00		SP
Lima	Graúda	CX 22 Kg	FIR	36,00	40,00	44,00	38,00	5,26	SP
Lima	Média	CX 22 Kg	FIR	27,00	30,00	33,00	28,00	7,14	SP
Pera	Graúda	CX 22 Kg	EST	27,00	30,00	33,00	30,00		PR/SP
Pera	Média	CX 22 Kg	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		PR/SP
Lima da Pérsia		CX 10 Kg	FIR	27,00	30,00	33,00	28,00	7,14	SP

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A.

Mercado Atacadista:

CEASA LONDRINA



COTAÇÃO DO DIA: segunda-feira, 09 de abril de 2018.

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM REAIS (R\$)				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MÍNIMO	M_C DO DIA	MÁXIMO	M. C. / DIA ANTERIOR		
LIMÃO									
Tahiti	Grande	CX 22 Kg	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		SP
Tahiti	Médio	CX 22 Kg	EST	18,00	20,00	22,00	20,00		SP
Rosa		CX 20 Kg	EST	18,00	20,00	22,00	20,00		SP
GRAP FRUIT	Importado	CX 12 Kg	AUS						EUA
KINKAN		CX 2 Kg	EST	20,70	23,00	25,30	23,00		ESP / URU
SICILIANO	Importado	CX 15 Kg	FIR	94,50	105,00	115,50	90,00	16,67	ESP / URU
MAÇÃ (IMPORTADA)									
Gransmith	TP 80 a 100	CX 18 Kg	FIR	117,00	130,00	143,00	120,00	8,33	ARG/CHL
Red Delicious	TP 80 a 100	CX 18 Kg	EST	135,00	150,00	165,00	150,00		ARG/CHL
MAÇÃ NACIONAL									
Eva	Primeira	CX 18 Kg	EST	40,50	45,00	49,50	45,00		PR
Fuji	Cat - 1	CX 18 Kg	FRA	63,00	70,00	77,00	90,00	-22,22	RS/SC
Fuji	Cat - 2	CX 18 Kg	EST	58,50	65,00	71,50	65,00		RS/SC
Fuji	Cat - 1	CX 18 Kg	FIR	67,50	75,00	82,50	65,00	15,38	RS/SC
Gala	Cat - 2	CX 18 Kg	FIR	58,50	65,00	71,50	55,00	18,18	RS/SC
Golden	Cat - 1	CX 18 Kg	AUS						PR/S/SC
Golden	Cat - 2	CX 18 Kg	AUS						PR/S/SC
MAMÃO									
Formosa	Bahia	Kg	FRA	3,60	4,00	4,40	4,50	-11,11	BA/ES
Formosa	Bahia	CX 18 Kg	FRA	64,80	72,00	79,20	81,00	-11,11	BA/ES
Formosa	Paulista	Kg	FRA	2,88	3,20	3,52	3,50	-8,57	SP/MT
Formosa	Paulista	CX 18 Kg	FRA	51,84	57,60	63,36	63,00	-8,57	SP/MT
Hawai (Papaya)	TP 18	CX 7 Kg	FIR	58,50	65,00	71,50	56,00	16,07	SP/BA/ES
Hawai (Papaya)	TP 15	CX 7 Kg	FIR	54,00	60,00	66,00	59,50	0,84	SP/BA/ES
Hawai (Papaya)	TP 21	CX 7 Kg	EST	63,00	70,00	77,00	70,00		SP/BA/ES
MANGA									
Manga	Bourbon	CX 8 Kg	EST	14,40	16,00	17,60	16,00		
Manga	Espada	CX 8 Kg	EST	72,00	80,00	88,00	80,00		SP/BA
Manga	Espada	CX 22 Kg	EST	49,50	55,00	60,50	55,00		SP/BA
Manga	Haden	CX 6 Kg	FIR	49,50	55,00	60,50	45,00	22,22	SP/BA
Manga	Keity	CX 6 Kg	EST	13,50	15,00	16,50	15,00		
Manga	Keity	CX 22 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		
Manga	Palmer	C1 6 Kg	EST	24,30	27,00	29,70	27,00		SP/BA
Manga	Palmer	CX 20 Kg	EST	46,80	52,00	57,20	52,00		SP/BA
Manga	Rosa	CX 22 Kg	EST	27,00	30,00	33,00	30,00		
Manga	Tommy	CX 10 Kg	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		SP/BA
Manga	Tommy	CX 22 Kg	FIR	57,42	63,80	70,18	55,00	16,00	SP/BA
MARACUJÁ									
Azedo		CX 11 Kg	EST	31,50	35,00	38,50	35,00		PR/SP
Doce	PAPELÃO	CX 3 Kg	FIR	18,00	20,00	22,00	18,00	11,11	SP
MELANCIA									
Baby		CX 10 Kg	EST	42,30	47,00	51,70	47,00		PR/SP/MG
Comprida/Redonda		Kg	FRA	0,72	0,80	0,88	0,90	-11,11	SP/GO/TO
Kodama		CX 10 Kg	EST	25,20	28,00	30,80	28,00		PR/SP/MG
MELÃO									
Amarelo	TP 10	CX 13 Kg	FRA	23,40	26,00	28,60	39,00	-33,33	BA/RN
Amarelo	TP 12	CX 13 Kg	FRA	23,40	26,00	28,60	33,00	-21,21	BA/RN
Amarelo	TP 8	CX 13 Kg	EST	23,40	26,00	28,60	39,00	-33,33	BA/RN
Caipira		CX 20 Kg	FIR	63,00	70,00	77,00	60,00	16,67	SP/TO
Gália		CX 6 Kg	FIR	30,60	34,00	37,40	28,00	21,43	BA/RN
Net Melon	Importado	CX 6 Kg	EST	45,00	50,00	55,00	50,00		CH/ESP
Orange		CX 6 Kg	EST	31,50	35,00	38,50	35,00		BA/RN
Pele de Sapo		CX 14 Kg	FRA	34,20	38,00	41,80	53,00	-28,30	SP/BA/RN
Rei		CX 10 Kg	EST	40,50	45,00	49,50	45,00		SP/BA/RN



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A.

Mercado Atacadista:

CEASA LONDRINA



COTAÇÃO DO DIA: segunda-feira, 09 de abril de 2018.

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM REAIS (R\$)				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MÍNIMO	M_C DO DIA	MÁXIMO	M. C. / DIA ANTERIOR		
NECTARINA									
Nacional		CX 20 Kg	EST	63,00	70,00	77,00	70,00		PR/SC/SP
Importada		CX 9 Kg	FRA	60,30	67,00	73,70	70,00	-4,29	CHI/ESP
PERA (NACIONAL)									
Pera	Comum	CX 18 Kg	EST	72,90	81,00	89,10	81,00		SP
Yaris		CX 10 Kg	EST	45,00	50,00	55,00	50,00		SP
PERA (IMPORTADA)									
Danjour	TP 80 a 100	CX 18 Kg	EST	81,00	90,00	99,00	90,00		ARG
Hossui Asiática	TP 40 a 50	CX 9 Kg	EST	58,50	65,00	71,50	65,00		ARG
Packhams	TP 80 A 100	CX 18 Kg	EST	90,00	100,00	110,00	100,00		ARG
Portuguesa	TP 40 a 60	CX 10 Kg	EST	64,80	72,00	79,20	72,00		POR
Red Brethded	TP 80 A 100	CX 18 Kg	FRA	108,00	120,00	132,00	135,00	-11,11	ARG/EUA
Willians	TP 80 A 100	CX 18 Kg	FIR	99,00	110,00	121,00	100,00	10,00	ARG/USA
PÊSSEGO									
Nacional		CX 20 Kg	EST	76,50	85,00	93,50	85,00		PR/SP
Importado		CX 9 Kg	EST	76,50	85,00	93,50	85,00		ARG
TANGERINA									
Cravo	Grande	CX 20 Kg	EST	40,50	45,00	49,50	45,00		PR/SP
Mimosa/Mexerica/Mont/Berg	Grande	CX 20 Kg	FRA	45,00	50,00	55,00	100,00	-50,00	PR/SP
Mimosa/Mexerica/Mont/Berg	Média	CX 20 Kg	FRA	22,50	25,00	27,50	75,00	-66,67	PR/SP
Murkote	Grande	CX 22 Kg	EST	63,00	70,00	77,00	70,00		PR/SP
Murkote	Média	CX 22 Kg	EST	54,00	60,00	66,00	60,00		PR/SP
Poncã	Grande	CX 20 Kg	FRA	36,00	40,00	44,00	50,00	-20,00	PR/SP
Poncã	Média	CX 20 Kg	FRA	22,50	25,00	27,50	35,00	-28,57	PR/SP
Importada		CX 10 Kg	EST	54,00	60,00	66,00	60,00		ARG
UVA NACIONAL									
Benitaka		CX 10 Kg	EST	54,00	60,00	66,00	60,00		PR/SP
Brasil Centenial		CX 10 Kg	EST	54,00	60,00	66,00	60,00		SP
Isabel		CX 10 Kg	EST	51,30	57,00	62,70	57,00		PR/SP
Itália		CX 10 Kg	FIR	54,00	60,00	66,00	50,00	20,00	PR/SP
Niágara	Branca	CX 7 Kg	FRA	43,20	48,00	52,80	50,00	-4,00	
Niágara	Rosada	CX 7 Kg	FRA	43,20	48,00	52,80	50,00	-4,00	PR/SP
Globe	Nacional	CX 10 Kg	FIR	76,50	85,00	93,50	78,00	8,97	PR/SP
hupi		CX 10 Kg	EST	54,00	60,00	66,00	60,00		PR/SP
UVA IMPORTADA									
Crinson		CX 8 Kg	EST	81,00	90,00	99,00	90,00		
Moscatei		CX 8 Kg	AUS						
Red Globe		CX 8 Kg	EST	81,00	90,00	99,00	90,00		ARG
Thompson		CX 8 Kg	EST	81,00	90,00	99,00	90,00		
OUTRAS FRUTAS									
Abiu		C1 1 Kg	AUS						
Acerola		PT 1 Kg	EST	28,80	32,00	35,20	32,00		
Amora		C1 1 Kg	EST	3,15	3,50	3,85	3,50		
Atemoia		C1 4 Kg	EST	21,60	24,00	26,40	24,00		SP
Caju		CX 1,0 Kg	EST	8,10	9,00	9,90	9,00		SP
Carambola	Seleção	CX 2 Kg	EST	40,50	45,00	49,50	45,00		SP
Carambola		CX 15 Kg	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		SP
Castanha do Pará		Kg	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		SP
Cereja	Importada	CX 5 Kg	EST	76,50	85,00	93,50	85,00		EUA
Cidra		CX 2 Kg	EST	9,90	11,00	12,10	11,00		
Figo	Verde	CX 2 Kg	EST	9,90	11,00	12,10	11,00		SP
Figo da Índia		CX 2 Kg	EST	25,20	28,00	30,80	28,00		
Framboesa		CX 1,2 Kg	EST	9,00	10,00	11,00	10,00		SP
Graviola		CX 1,6 Kg	EST	15,30	17,00	18,70	17,00		SP
Groselha		CX 6 Kg	AUS						SP
Jabuticaba		CX 2 Kg	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		PR



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A.

Mercado Atacadista:

CEASA LONDRINA



COTAÇÃO DO DIA: segunda-feira, 09 de abril de 2018.

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM REAIS (R\$)				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MÍNIMO	M_C DO DIA	MÁXIMO	M. C. / DIA ANTERIOR		
Jaca		Kg	EST	1,80	2,00	2,20	2,00		
Jambo		CX 1,0 Kg	AUS						
Janaúba		CX 2 Kg	AUS						SP
Jatobá		CX 5 Kg	EST	27,90	31,00	34,10	31,00		SP
Jenipapo		CX 5 Kg	EST	45,00	50,00	55,00	50,00		
Lichia		CB 500 g	EST	6,30	7,00	7,70	7,00		SP
Mangostim		CX 1,0 Kg	EST	30,60	34,00	37,40	34,00		
Mirtilo		CX 1,2 Kg	EST	7,20	8,00	8,80	8,00		SP
Morango	4 Bjs	CX 1,0 Kg	FIR	16,20	18,00	19,80	15,00	20,00	PR/SP/MG
Nêspera		CX 4 Kg	EST	35,10	39,00	42,90	39,00		SP
Nozes		PT 1 Kg	EST	18,00	20,00	22,00	20,00		SP
Pinha / Fruta do Conde		CX 3 Kg	EST	40,50	45,00	49,50	45,00		
Pinhão		SC 20 Kg	FIR	76,50	85,00	93,50			
Quino		CX 2,5 Kg	AUS						
Romã		CX 6 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		
iguela		CX 2 Kg	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		
Tamarindo		CX 3 Kg	EST	19,80	22,00	24,20	22,00		
Velva Physalis		CX 1,2 Kg	EST	5,40	6,00	6,60	6,00		
HORTALIÇAS FOLHOSAS									
ALFACE									
Americana	Grande	CX 9 Un	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		PR
Crespa/Lisa	Grande	CX 9 Un	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		PR
Crespa/Lisa	Média	CX 9 Un	EST	13,50	15,00	16,50	15,00		PR
Hidropônica		CX 9 Un	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		PR
Alcachofra		CX 6 Un	AUS						SP
Alecrim		DZ 2,4 Kg	EST	7,20	8,00	8,80	8,00		PR
Alfavaca		DZ 300 g	EST	23,40	26,00	28,60	26,00		
Agrião		DZ 3,6 Kg	FRA	22,50	25,00	27,50	30,00	-16,67	PR
Almeirão		DZ 3,6 Kg	EST	21,60	24,00	26,40	24,00		PR
Aspargo		MÇ 1,0 Kg	EST	13,50	15,00	16,50	15,00		PR
Aspargo	Importado	MÇ 500 g	EST	15,30	17,00	18,70	17,00		PR
Broto de Bambu		CX 3 Kg	EST	13,50	15,00	16,50	15,00		PR
Moyashi (Broto de Feijão)		PT 500 g	EST	5,40	6,00	6,60	6,00		PR
olão		DZ 1,2 Kg	EST	4,50	5,00	5,50	5,00		PR
Cheiro Verde (Cebolinha)		DZ 600 g	EST	4,50	5,00	5,50	5,00		PR
Endívia		CX 5 Kg	EST	76,50	85,00	93,50	85,00		
Escarola-Chicória	Grande	CX 9 Un	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		PR
COGUMELOS									
Cogumelo	Balde	BD 300 g	AUS						SP
Cogumelo	BJ / PT	BD/PT 1,0 Kg	AUS						SP
Cogumelo Shimilin	CX	CX 2 Kg	AUS						SP
Cogumelo Shitaki	BJ / PT	BD 200 g	AUS						SP
COUVE									
Couve Brócolis		DZ 7,8 Kg	FRA	36,00	40,00	44,00	50,00	-20,00	PR
Couve Bruxelas		PT 500 g	EST	16,20	18,00	19,80	18,00		PR
Couve-Chinesa	(Acelga)	CX 16 Kg	EST	18,00	20,00	22,00	20,00		PR
Couve-Flor	Grande	DZ 18 Kg	FRA	36,00	40,00	44,00	50,00	-20,00	PR
Couve-Flor	Média	DZ 15 Kg	FIR	27,00	30,00	33,00	25,00	20,00	PR
Couve-Manteiga		DZ 4,8 Kg	EST	16,20	18,00	19,80	18,00		PR
Couve-Rabana		DZ 1,2 Kg	AUS						SP
Coentro		DZ 1,2 Kg	EST	7,20	8,00	8,80	8,00		PR
Erva-Doce		DZ 600 g	EST	4,50	5,00	5,50	5,00		PR
Espinafre		DZ 2,4 Kg	EST	27,00	30,00	33,00	30,00		PR
Hortelã		DZ 600 g	EST	5,40	6,00	6,60	6,00		PR
Louro		DZ 600 g	EST	5,40	6,00	6,60	6,00		



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A.

Mercado Atacadista:

CEASA LONDRINA



COTAÇÃO DO DIA: segunda-feira, 09 de abril de 2018.

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM REAIS (R\$)				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MÍNIMO	M. C DO DIA	MÁXIMO	M. C. / DIA ANTERIOR		
Manjeriçao		DZ 600 g	EST	5,40	6,00	6,60	6,00		PR
Manjerona		DZ 600 g	EST	5,40	6,00	6,60	6,00		PR
Mostarda		DZ 2,4 Kg	EST	5,40	6,00	6,60	6,00		PR
Orégano		DZ 500 g	AUS						PR
Palmito	Vidro	VD 1,0 Kg	AUS						
Palmito Real		UN 1,5 Kg	AUS						
Rabanete		DZ 6 Kg	EST	27,00	30,00	33,00	30,00		PR
Radite		MÇ 400 g	AUS						PR
Rúcula		DZ 3,6 Kg	EST	18,00	20,00	22,00	20,00		PR
Rúcula	Hidropônica	DZ 3,6 Kg	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		PR
Salsinha		DZ 600 g	EST	4,50	5,00	5,50	5,00		PR
Salsão (Aipo)		MÇ 1 Kg	EST	4,50	5,00	5,50	5,00		PR
Sálvia		DZ 600 g	EST	9,00	10,00	11,00	10,00		PR
Tomilho		DZ 600 g	AUS						
COLHO									
Colorido Verde	Grande	DZ 25 Kg	EST	18,00	20,00	22,00	20,00		PR
Híbrido Verde	Médio	DZ 22 Kg	EST	13,50	15,00	16,50	15,00		PR
Manteiga		DZ 24 Kg	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		PR
Roxo		DZ 20 Kg	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		PR
HORTALIÇAS FRUTOS									
ABÓBORA									
Kabotia / Hokaido	SC 20 Kg	SC 20 Kg	FRA	27,00	30,00	33,00	33,00	-9,09	MG/GO/PR
Moranga	SC 20 Kg	SC 20 Kg	FIR	22,50	25,00	27,50	20,00	25,00	MG/PR/SP
Seca Pescoço	Kg	Kg	EST	1,35	1,50	1,65	1,50		MG/PR/SP
Seca Pescoço	SC 20 Kg	SC 20 Kg	FRA	27,00	30,00	33,00	40,00	-25,00	MG/PR/SP
ABOBRINHA									
Menina	Extra AA	CX 20 Kg	FIR	27,00	30,00	33,00	35,00	-14,29	MG/GO/PR
Branca	Extra A	CX 20 Kg	FIR	18,00	20,00	22,00	15,00	33,33	PR/ES
Branca	Extra AA	CX 20 Kg	EST	27,00	30,00	33,00	30,00		PR/ES
Verde	Extra A	CX 20 Kg	FIR	27,00	30,00	33,00	20,00	50,00	PR/ES
Verde	Extra AA	CX 20 Kg	FIR	45,00	50,00	55,00	40,00	25,00	PR/ES
Alho-Poró		MÇ 3 Kg	EST	6,30	7,00	7,70	7,00		PR
BERINJELA									
Extra	A	CX 12 Kg	FIR	13,50	15,00	16,50	10,00	50,00	PR/SP
Extra	AA	CX 12 Kg	EST	18,00	20,00	22,00	20,00		PR/SP
Caxi		CX 20 Kg	EST	18,00	20,00	22,00	20,00		
CHUCHU									
Extra	A	CX 22 Kg	FIR	22,50	25,00	27,50	15,00	66,67	PR
Extra	AA	CX 22 Kg	FIR	36,00	40,00	44,00	25,00	60,00	PR
Ervilha Torta		CX 10 Kg	EST	135,00	150,00	165,00	150,00		PR/SP
Fava		CX 10 Kg	AUS						
Jiló		BJ 250 g	EST	2,25	2,50	2,75	2,50		PR
Jiló Primeira		CX 15 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		PR
Maxixe		CX 18 Kg	EST	45,00	50,00	55,00	50,00		
Quiabo	Primeira	CX 12 Kg	FIR	45,00	50,00	55,00	40,00	25,00	PR
Quiabo	Primeira	BJ 300 g	EST	1,80	2,00	2,20	2,00		PR
Milho Verde		BJ 1,0 Kg	EST	2,70	3,00	3,30	3,00		PR/SP
Milho Verde C/ Casca		CX 12 Kg	EST	18,00	20,00	22,00	20,00		PR/SP
PEPINO									
Aodai/Salada	Extra A	CX 20 Kg	FRA	18,00	20,00	22,00	25,00	-20,00	SP
Aodai/Salada	Extra AA	CX 20 Kg	FRA	31,50	35,00	38,50	40,00	-12,50	SP
Eureka	Extra AA	CX 20 Kg	FRA	27,00	30,00	33,00	35,00	-14,29	SP
Japonês	Extra A	CX 20 Kg	FIR	27,00	30,00	33,00	25,00	20,00	SP
Japonês	Extra AA	CX 20 Kg	FIR	45,00	50,00	55,00	45,00	11,11	PR/ES



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A.

Mercado Atacadista:

CEASA LONDRINA



COTAÇÃO DO DIA: segunda-feira, 09 de abril de 2018.

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM REAIS (R\$)				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MÍNIMO	M_C DO DIA	MÁXIMO	M. C. / DIA ANTERIOR		
PIMENTA									
Pimenta Americana		CX 12 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		PR/SP
Pimenta Cambuci		CX 12 Kg	EST	31,50	35,00	38,50	35,00		PR/SP
Pimenta Dedo de Moça		BJ 200 g	EST	1,80	2,00	2,20	2,00		PR/SP
Pimenta Malagueta		BJ 200 g	EST	1,80	2,00	2,20	2,00		PR/SP
Pimenta Pingo d'ouro		BJ 200 g	EST	1,80	2,00	2,20	2,00		PR/SP
PIMENTÃO									
Verde	Extra A	CX 12 Kg	EST	13,50	15,00	16,50	15,00		PR/SP
Verde	Extra AA	CX 12 Kg	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		PR/SP
Amarelo	Extra AA	CX 12 Kg	FRA	40,50	45,00	49,50	50,00	-10,00	PR/SP
Vermelho	Extra AA	CX 12 Kg	FRA	36,00	40,00	44,00	50,00	-20,00	PR/SP
TOMATE									
Caqui	Salada	CX 8 Kg	AUS						PR/SP
Cereja		BJ 375 g	EST	5,40	6,00	6,60	6,00		PR/SP
Cereja		CX 3 Kg	EST	43,20	48,00	52,80	48,00		PR/SP
Especial		CX 22 Kg	AUS						PR/SP
Saladete	Extra A	CX 22 Kg	FIR	34,20	38,00	41,80	35,00	8,57	
Saladete	Extra AA	CX 22 Kg	FRA	54,00	60,00	66,00	70,00	-14,29	
Longa Vida Local	Extra AA	CX 22 Kg	FIR	27,00	30,00	33,00	25,00	20,00	PR/SP
Longa Vida Paulista	Extra AA	CX 22 Kg	EST	45,00	50,00	55,00	50,00		PR/SP
Rasteiro	Extra AA	CX 22 Kg	EST	27,00	30,00	33,00	30,00		PR/SP
VAGEM									
Macarrão	Extra A	CX 14 Kg	FIR	36,00	40,00	44,00	25,00	60,00	PR/SP/ES
Macarrão	Extra AA	CX 14 Kg	FIR	63,00	70,00	77,00	50,00	40,00	PR/SP/ES
Macarrão	Sem Fio	BJ 300 g	EST	2,70	3,00	3,30	3,00		PR/ES
HORTALIÇAS TUBEROSAS (Raízes, Tubérculos, Bulbo)									
ALHO NACIONAL									
Nacional Roxo	TP 7	CX 10 Kg	FIR	76,50	85,00	93,50	70,00	21,43	GO/PR/SP
Nacional Branco	TP 7	CX 10 Kg	FIR	126,00	140,00	154,00	120,00	16,67	GO/PR/SP
Nacional Roxo	TP 6	CX 10 Kg	EST	81,00	90,00	99,00	90,00		GO/PR/SP
Nacional Branco	TP 6	CX 10 Kg	AUS						GO/PR/SP
Nacional Roxo	TP 5	CX 10 Kg	FIR	81,00	90,00	99,00	85,00	5,88	GO/PR/SP
Nacional Branco	TP 5	CX 10 Kg	EST	72,00	80,00	88,00	80,00		GO/PR/SP
ALHO IMPORTADO									
Importado Roxo	TP 7	CX 10 Kg	EST	90,00	100,00	110,00	100,00		ARG/CH/ESP
Importado Branco	TP 7	CX 10 Kg	EST	85,50	95,00	104,50	95,00		ARG/CH/ESP
Importado Roxo	TP 6	CX 10 Kg	EST	72,00	80,00	88,00	80,00		ARG/CH/ESP
Importado Branco	TP 6	CX 10 Kg	AUS						ARG/CH/ESP
Importado Roxo	TP 5	CX 10 Kg	EST	67,50	75,00	82,50	75,00		ARG/CH/ESP
Importado Branco	TP 5	CX 10 Kg	AUS						ARG/CH/ESP
AJIPIM/MANDIOCA									
Comum		CX 22 Kg	EST	9,00	10,00	11,00	10,00		PR/SP
Extra		CX 22 Kg	EST	18,00	20,00	22,00	20,00		PR/SP
Toleto		PT 1,0 Kg	FIR	2,70	3,00	3,30	2,50	20,00	PR/SP
BATATA LAVADA									
Batata Comum	Especial	SC 50 Kg	FRA	58,50	65,00	71,50	80,00	-18,75	PR/SP/MG/GO
Batata Comum	Florão	SC 50 Kg	FRA	72,00	80,00	88,00	100,00	-20,00	PR/SP/MG/GO
Batata Comum	Mista/Diversa	SC 50 Kg	FRA	36,00	40,00	44,00	50,00	-20,00	PR/SP/MG/GO
Batata Comum	Primeirinha	SC 50 Kg	EST	54,00	60,00	66,00	60,00		PR/SP/MG/GO
Batata Lisa	Asterix	SC 50 Kg	EST	90,00	100,00	110,00	100,00		PR/SP/MG/GO
Batata Lisa Especial	Ágata	SC 50 Kg	FRA	58,50	65,00	71,50	80,00	-18,75	PR/SP/MG/GO
Batata Yakon		CX 18 Kg	FIR	97,20	108,00	118,80	81,00	33,33	PR/SP/MG/GO
BATATA DOCE									
Branca	Extra	CX 22 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		PR/SP
Roxa	Comum	CX 22 Kg	EST	31,50	35,00	38,50	35,00		PR/SP
Roxa	Extra	CX 22 Kg	FRA	18,00	20,00	22,00	25,00	-20,00	PR/SP
BATATA SALSA (MANDIOQUINHA)									
Batata Salsa	Primeira	CX 9 Kg	EST	31,50	35,00	38,50	35,00		PR/SP
Batata Salsa	Segunda	CX 9 Kg	FIR	22,50	25,00	27,50	20,00	25,00	PR/SP



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A.

Mercado Atacadista:

CEASA LONDRINA



COTAÇÃO DO DIA: segunda-feira, 09 de abril de 2018.

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM REAIS (R\$)				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MÍNIMO	M_C DO DIA	MÁXIMO	M. C. / DIA ANTERIOR		
BETERRABA									
Extra	A	CX 23 Kg	FIR	27,00	30,00	33,00	20,00	50,00	PR/SP
Extra	AA	CX 23 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		PR/SP
Maço	Média/Grande	MÇ 1,5 Kg	AUS						PR/SP
Cará		CX 20 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		PR/SP
CEBOLA									
Branca	Nacional	CX 20 Kg	FIR	45,00	50,00	55,00	45,00	11,11	MG/PR/SC/SP
Branca	Importada	CX 20 Kg	FIR	49,50	55,00	60,50	42,00	30,95	ARG/ESP
Roxa	Nacional	CX 20 Kg	FIR	45,00	50,00	55,00	40,00	25,00	MG/SC/SP
Roxa	Importada	CX 20 Kg	FRA	54,00	60,00	66,00	70,00	-14,29	ARG/HOL
CENOURA									
Baby		PT 250 g	EST	4,50	5,00	5,50	5,00		SP
Comum	Extra A	CX 23 Kg	FRA	22,50	25,00	27,50	30,00	-16,67	PR/SP
Comum	Extra AA	CX 23 Kg	FRA	31,50	35,00	38,50	40,00	-12,50	PR/SP
Gengibre		CX 16 Kg	EST	81,00	90,00	99,00	90,00		PR/SP
Do		MÇ 1,0 Kg	EST	12,60	14,00	15,40	14,00		PR
Quiame	Taiá	CX 20 Kg	FRA	45,00	50,00	55,00	60,00	-16,67	PR/SP
Nabo Branco		MÇ 3 Kg	EST	13,50	15,00	16,50	15,00		PR/SP
GRANJEIROS (OVOS)									
Jumbo		CX 30 Dz	EST	103,50	115,00	126,50	115,00		PR/SP
Branco	Extra	CX 30 Dz	FRA	94,50	105,00	115,50	110,00	-4,55	PR/SP
Branco	Grande	CX 30 Dz	EST	90,00	100,00	110,00	100,00		PR/SP
Branco	Médio	CX 30 Dz	EST	85,50	95,00	104,50	95,00		PR/SP
Branco	Pequeno	CX 30 Dz	EST	81,00	90,00	99,00	90,00		PR/SP
Vermelho	Grande	CX 30 Dz	FIR	108,00	120,00	132,00	110,00	9,09	PR/SP
Vermelho	Médio	CX 30 Dz	FIR	99,00	110,00	121,00	105,00	4,76	PR/SP
Codorna		CX 50 Dz	EST	67,50	75,00	82,50	75,00		PR/SP
GRÃOS / CEREAIS									
Amendoim c/s casca		CX 25 Kg	EST	112,50	125,00	137,50	125,00		PR
Milho Pipoca		CX 23 Kg	EST	72,00	80,00	88,00	80,00		PR/SP
FEIJÃO									
Feijão de Cor		Kg	EST	3,24	3,60	3,96	3,60		PR/SP
Feijão Preto		Kg	EST	4,50	5,00	5,50	5,00		PR/SP
Grão de Bico		Kg	EST	10,80	12,00	13,20	12,00		PR/SP

FONTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A. - CEASA/PR

QUISA E EDITORAÇÃO: Unidade Atacadista Ceasa Londrina

ENDEREÇO: Avenida Brasília N° 10.000 - Gleba Riberão Lindóia - Londrina - Paraná

Site: www.ceasa.pr.gov.br

C.E.P.: 86.031-770

Fone (43) 3325 4404

ou (43) 3325 4713

(*) Grãos/Cereais não são hortícolas (hortaliças e frutas) por isso o comércio na Ceasa é mínimo.

Preço MÁXIMO: É o MAIOR preço encontrado para o produto que corresponda às suas especificações.

Preço MÍNIMO: É o MENOR preço encontrado para o produto que corresponda às suas especificações.

Preço M_C DO DIA: É o preço Mais Comum Praticado do Dia (MODAL)

* O preço MODAL, pode ou não coincidir com os preços Máximo e Mínimo.

OBSERVAÇÃO: Os preços informados, referem-se ao momento da cotação.**Situação de Mercado:**

É determinada comparando-se o preço mais comum do dia, com o preço mais comum do dia anterior de funcionamento do mercado.

FIR - Mercado firme: Quando o preço mais comum do dia é superior ao do dia anterior.

FRA - Mercado fraco: Quando o preço mais comum do dia é inferior ao do dia anterior.

EST - Mercado estável: Quando o preço mais comum do dia é igual ao anterior.

AUS - Produto indisponível no mercado



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 06/04/2018.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a abertura de Chamamento Público para aquisição de produtos de hortifrutigranjeiros, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Eric Kondo
Prefeito Municipal

NOME DO PRODUTOR	JUCINEI	ANTONIO	SIMONI	WALTER	ELIZABETH	ANDREA	REINALDO	SILVANA	MÉDIA
Cuca/bolo			R\$ 15,00	R\$ 21,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00			R\$ 16,50
Pão caseiro				R\$ 15,00	R\$ 9,00	R\$ 8,00		R\$ 6,50	R\$ 9,63
Polpa de fruta	R\$ 15,00	R\$ 15,00					R\$ 8,00		R\$ 12,67



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

021

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 10/04/2018.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, conforme solicitação da Sra. Cleide Moreira Branco da Silva, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Esporte e Cultura, num valor de R\$ 30.001,10 (trinta mil, um real e dez centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

022

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Departamento de Contabilidade

Para: Setor de Licitações

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 10/04/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, conforme solicitação da Sra. Cleide Moreira Branco da Silva, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Esporte e Cultura, num valor de R\$ 30.001,10 (trinta mil, um real e dez centavos).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

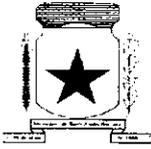
06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
001 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental;
12.306.0200.2015 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita: 1390;
005 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;
12.365.0290.2021 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 2270.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 10 de abril de 2018.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 10/04/2018.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Cleide Moreira Branco da Silva, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, num valor de R\$ 30.001,10 (trinta mil, um real e dez centavos) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
001 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental;
12.306.0200.2015 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 1390;
005 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;
12.365.0290.2021 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 2270.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



De: Assessoria Jurídica

Para: Departamento de Licitações

Parecer.

Ref. **Licitação, possibilidade de dispensa.**

Trata-se de pedido de parecer acerca da possibilidade jurídica da dispensa de licitação referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, de acordo com o §1º, do art. 14, da Lei n. 11.947/2009, e Resoluções do FNDE, em consonância com o requerimento do Gabinete do Executivo Municipal.

É o breve relatório.

I.

Conforme informações contidas no presente processo administrativo, consta o pedido pelo órgão beneficiário, a dotação orçamentária, conforme parecer contábil para fazer frente à despesa com a aquisição, bem como autorização da autoridade administrativa competente.



Em sede preliminar, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no processo administrativo ora analisado.

Cabe sobrelevar, que o presente parecer não adentra ao mérito administrativo, sendo tão somente quanto às formalidades.

II.

Iniciado o processo, elegeu-se a modalidade de dispensa de licitação em razão da natureza do objeto da contratação, que se cinge na aquisição de gêneros alimentícios, a serem adquiridos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento à espécie de programa executivo de incentivo à atividade rural.

Conforme previsto na Lei n. 11.947/2009, em seu art. 14, parágrafos, estão previstas as hipóteses da dispensa em razão do objeto da contratação. Senão vejamos:

"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do



empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas."

Assim, opinamos pela possibilidade de contratação, uma vez que pela natureza do objeto a



ser contratado há expressa autorização prevista em lei.

III.

Nunca é demais lembrar, que para a realização do procedimento devem ser observados todos os princípios gerais da licitação e contratos, bem como procedimento previsto na Lei de Licitações (Lei n° 8.666/93).

Ainda, que utilizada a dispensa de licitação para contratação em avento, o que é facultado e não um dever, **necessariamente, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública,** a fim de quantos forem os interessados possam participar do certame e contratar com o Poder Público.

Acerca disso, destaca-se o contido no art. 20, da resolução n. 26/13 do FNDE:

"Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei n° 8.666/1993 ou da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei n° 11.947/2009.



§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei n° 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações."

Sendo que, sobredita exigência vem ao encontro dos deveres iminentes de licitação, em conformidade, ademais, com os princípios aplicáveis à Administração Pública.

IV.

Cabe salientar, que esta assessoria exara o presente parecer em atendimento ao art. 38 da Lei n° 8.666/93, que determina a consultoria do órgão jurídico sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

De igual forma, cabe ser enfatizado que refoge à competência deste Órgão Jurídico a avaliação técnico-administrativa referente aos critérios



029

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.° 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

adotados para aferição dos valores da remuneração pelos bens, mesmo porque, s.m.j., acredita-se que tal atribuição é inerente à discricionariedade administrativa.

Emitimos parecer favorável, uma vez que o presente procedimento encontra-se em consonância a legislação aplicável a espécie, bem como observou os princípios constitucionais aplicados a Administração Pública.

É o nosso entendimento, salvo melhor intelecção da autoridade competente.

Nova Santa Bárbara, 04 de maio de 2018.


Gabriel Almeida de Jesus

Procuradoria Jurídica

**CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2018**

Dispensa de Licitação nº 9/2018
Processo Administrativo nº 48/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 3/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, inscrita no CNPJ 95.561.080/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Eric Kondo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **21/05/2018 à 08/06/2018**, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

1 - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do **Anexo III**.

2 – FONTE DE RECURSO

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
001 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental;
12.306.0200.2015 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 1390;
005 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;
12.365.0290.2021 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 2270.

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 004/2015.

**3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;

II) Extrato da **DAP** Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo I**);

IV) **Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial**, quando for o caso;

V) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo V**);

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;

II) Extrato da **DAP** Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo I);

IV) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**Anexo V**);

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II - Extrato da **DAP** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

IV - Cópias do **estatuto e ata de posse** da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**Anexo V**); e

VII - **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo II**); e

VIII - **Prova de atendimento de requisitos** previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 004/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. **O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).**

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 02 (dois) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Augusto Pereira de Quadros nº 200, no horário das 8:30h às 11h:00m e 13:30h às 16:00h, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em **2 (dois) dias**, após o prazo da apresentação das amostras.

1	Aipim/mandioca descascada
2	Alface
3	Alho
4	Banana
5	Batata comum
6	Cebola branca
7	Cebolinha verde
8	Cenoura
9	Cuca/bolo



10	Laranja pêra
11	Ovos
12	Pão caseiro
13	Pepino
14	Polpa de fruta
15	Repolho
16	Salsinha
17	Tomate longa vida

7 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Aipim/mandioca descascada	10 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Alface	05 pés	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Alho	3 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Banana	1 Caixa com 20kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Batata inglesa	10 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Cebola branca	5 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Cenoura	5 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Cebolinha verde	1 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Cuca/bolo	15 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Laranja	1 Caixa com 22kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Ovos	2Bdj	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal



Pão caseiro	15 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Pepino	1/2 Caixa com 23kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Polpa de fruta	15 Kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Repolho	04 cabeças	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Salsinha	1 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Tomate	12 caixa	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Aipim/mandioca descascada	20 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Alface	20 pés	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Alho	1 Caixa com 10kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Mensal
Banana	4 Caixa com 20kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Batata inglesa	½ Saco de 50 Kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Cebola branca	1 Saco com 20kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cenoura	1 Caixa com 23kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cebolinha verde	2 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Cuca/bolo	25 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Laranja	4 Caixa com 22kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Ovos	01 Caixa com 30 dúzias	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Pão caseiro	40 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal



Pepino	1 Caixa com 23kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Polpa de frutas	30 Kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Repolho	10 cabeças	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Salsinha	2 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Tomate	1 Caixa com 22 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Aipim/mandioca descascada	10 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Alface	150 pés	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Alho	1 Caixa com 10kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Mensal
Banana	2 Caixa com 20kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Batata inglesa	½ saco	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cebola branca	½ saco	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cenoura	1/2 Caixa com 23kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cebolinha verde	1 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Cuca/bolo	20 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Laranja	1 Caixa com 22kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Ovos	03 Bdj	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Pão caseiro	25 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Pepino	1/2 Caixa	Escola Municipal Maria da	Quinzenal



	com 23kg	Conceição Kasecker	
Polpa de fruta	30 Kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Repolho	04 cabeças	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Salsinha	1 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Tomate	½ Caixa de 22kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal

8 – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site www.nsb.pr.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Cleide Moreira Branco da Silva
Secretária de Educação Esporte e Cultura

**ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA****MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

1. Nome do Proponente					2. CNPJ				
3. Endereço			4. Município/UF						
5. E-mail			6. DDD/Fone				7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica			9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados			13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal			16. CPF			17. DDD/Fone			
18. Endereço				19. Município/UF					
1. Nome da Entidade					2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço							5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos				
			4.1. Unitário	4.2. Total					



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

040

OBS: * Preço publicado no Edital nº 3/2018

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

**MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Telefone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							



1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº 3/2018

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

043

MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 3/2018					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

044

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	--	------



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO

Com referência à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

A

_____ ,
 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ ,
 com sede na _____

CEP _____ , na cidade de **Nova Santa Bárbara-PR**, neste ato representada
 por, _____ , brasileiro,
 _____ , portador da cédula de identidade RG nº _____ ,
 inscrito no CPF sob o nº _____ , residente na **Rua**

CEP _____ , na cidade de Nova Santa Bárbara, nos termos do estatuto
 social, se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus
 cooperados/associados, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua
 produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nova Santa Bárbara-PR, ___ de _____ 2018.

**ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Aipim/mandioca descascada	KG	350	Mensal	3,00	1.050,00
Alface	PÉ	300	Semanal	2,77	831,00
Alho	KG	150	Semanal	9,35	1.402,50
Banana Caturra	KG	400	Semanal	2,00	800,00
Batata inglesa	KG	450	Semanal	1,30	585,00
Cebola branca	KG	120	Semanal	2,50	300,00
Cebolinha verde	MÇ	30	Semanal	5,00	150,00
Cenoura	KG	250	Semanal	1,52	380,00
Cuca/bolo	KG	500	Semanal	16,50	8.250,00
Laranja	KG	400	Semanal	1,36	544,00
Ovos	DZ	200	Semanal	4,00	800,00
Pão caseiro	KG	870	Semanal	9,63	8.378,10
Pepino	KG	350	Semanal	1,75	612,50
Polpa de fruta	KG	400	Semanal	12,67	5.068,00
Repolho	KG	150	Semanal	0,80	120,00
Salsinha	KG	10	Semanal	5,00	50,00
Tomate	KG	500	Semanal	1,36	680,00
					R\$ 30.001,10

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 004/2015, Art.29, §3º).



ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Aipim/mandioca descascada	10 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Alface	05 pés	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Alho	3 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Banana	1 Caixa com 20kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Batata inglesa	10 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Cebola branca	5 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Cenoura	5 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Cebolinha verde	1 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Cuca/bolo	15 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Laranja	1 Caixa com 22kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Ovos	2Bdj	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Pão caseiro	15 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Pepino	1/2 Caixa com 23kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Polpa de fruta	15 Kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Repolho	04 cabeças	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Salsinha	1 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal



Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Tomate	12 caixa	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Aipim/mandioca descascada	20 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Alface	20 pés	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Alho	1 Caixa com 10kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Mensal
Banana	4 Caixa com 20kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Batata inglesa	½ Saco de 50 Kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Cebola branca	1 Saco com 20kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cenoura	1 Caixa com 23kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cebolinha verde	2 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Cuca/bolo	25 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Laranja	4 Caixa com 22kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Ovos	01 Caixa com 30 dúzias	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Pão caseiro	40 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Pepino	1 Caixa com 23kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Polpa de frutas	30 Kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Repolho	10 cabeças	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Salsinha	2 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Tomate	1 Caixa com 22 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Aipim/mandioca	10 kg	Escola Municipal Maria da	Semanal



descascada		Conceição Kasecker	
Alface	150 pés	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Alho	1 Caixa com 10kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Mensal
Banana	2 Caixa com 20kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Batata inglesa	½ sacco	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cebola branca	½ sacco	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cenoura	1/2 Caixa com 23kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cebolinha verde	1 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Cuca/bolo	20 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Laranja	1 Caixa com 22kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Ovos	03 Bdj	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Pão caseiro	25 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Pepino	1/2 Caixa com 23kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Polpa de fruta	30 Kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Repolho	04 cabeças	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Salsinha	1 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Tomate	½ Caixa de 22kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018****Fornecedor Individual:**

_____, portador (a) do RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

Grupo Informal:

_____, portador (a) do RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

Grupo Formal:

A _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado (a) pelo Sr (a) _____, portador (a) do RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

Cidade, aos _____ de _____ de 2018.

Ass: _____

Nome:

RG:



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2018

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº _____, SSP/PR, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º **3/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas



necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Tabela de Itens					
Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Líquido	Valor Bruto
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **3/2018**, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

054

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **21 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos <DATAINICIOVIGENCIA>

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

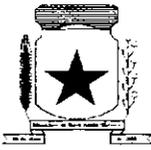
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratado

Responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 14/05/2018.

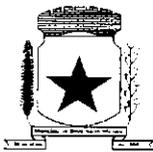
Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato referente ao Chamamento Público nº 3/2018, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, visando atender às exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Ref. Processo licitatório n. 048/18 – procedimento de dispensa de licitação n. 09/18. Chamada Pública.

Foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer acerca da regularidade da minuta do edital e anexos do processo licitatório autuado sob o n. 048/18, procedimento de dispensa de licitação, destinado à chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do art. 14 da Lei n. 11.947/2009, Resolução do FNDE n. 026/13 e Resolução FNDE n. 004/15.

Pois bem.

A respeito da incumbência desta assessoria, que se restringe à área jurídica e não técnica, não se vê, às claras, vícios de irregularidade no edital e anexos.

Tanto o edital quanto a minuta do contrato (leia-se também ata) correspondem aos reclamos legais e principiológicos aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

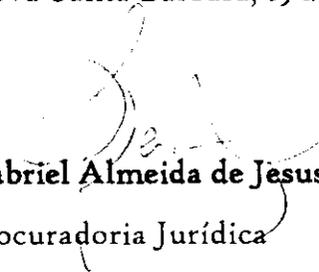
057

Particularmente, a minuta do contrato (novamente, aplica-se à ata) ostenta bastante clareza em seus termos, constando, entre outras, cláusulas que estabelecem: a) o objeto e seus caracteres; b) o regime de execução ou forma de fornecimento; c) preços e condições de pagamento; d) prazos; e) direitos e deveres dos pactuantes; tudo de acordo com as disposições do art. 54 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

Com efeito, esta Procuradoria externa manifestação favorável à aprovação dos instrumentos de vinculação, balizando, assim, o prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor inteligência.

Nova Santa Bárbara, 15 de maio de 2018.


Gabriel Almeida de Jesus

Procuradoria Jurídica


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	48/2018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Chamada Pública n.º 3/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015
Dotação Orçamentária*	0600112306020020153390320000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.001,10
Data Publicação Termo ratificação	14/05/2018
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))

**Poder
Executivo**

Ano V

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

Edição Nº 1237 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 15 de Maio de 2018.

I - Ato do Poder Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2018

REF.: Credenciamento Nº 2/2018 - Inexigibilidade Nº 2/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 77.561.934/0001-27, com sede na Rua Manoel RibAS, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Yuji Oikawa.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas especializadas (Clínico Geral).**VALOR:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 10/05/2019.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.**FISCAL:** Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 11/05/2018.**CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2018****Dispensa de Licitação nº 9/2018****Processo Administrativo nº 48/2018**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 21/05/2018 à 08/06/2018, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site www.nsb.pr.gov.br.

VALOR TOTAL: R\$ 30.001,10 (trinta mil, um real e dez centavos).

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Cleide Moreira Branco da Silva
Secretária de Educação Esporte e Cultura

ção: 1561

C. Procópio, Quarta-Feira, 16 de Maio de 2018

Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

ETO N.º 071/2018

ento do Processo Administrativo nº 37/2018 –
outras providências.

S) SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná,
RETA:

) Administrativo nº 37/2018, Modalidade Dispensa
do de 14 de maio de 2018, da Diretora da Divisão

or na data de sua publicação.

s em contrário.

São Sebastião da Amoreira, aos 14 de maio de

GO GOUVEIA - Prefeito Municipal

DE CONTRATO N.º 97/2018

Dispensa de Licitação nº 21/2018

São Sebastião da Amoreira

TDA

em caráter de urgência para abastecimento dos
s à municipalidade da frota municipal.

e nove mil e seiscentos reais).

cia pelo período de 02 (Dois) meses, a contar da
Comarca de Assaí/PR.

PENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2018

DE LICITAÇÃO N.º 21/2018

ADMINISTRATIVO 68/2018

AÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação a que se refere o processo
objeto é a Aquisição de óleo diesel S10 em caráter
os veículos, máquinas, locados ou cedidos à
endo adjudicado a AUTO POSTO JOSK LTDA,
i, nº 72, Centro, CEP: 86220-000, Assaí – Paraná,
01-00, conforme descrição a seguir:

DE)	20.000 LITROS	R\$ 3,48	R\$ 69.600,00
-----	---------------	----------	---------------

Gouveia - Prefeito Municipal

PENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2018

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

imentações retro relatadas e, levando-se em
rídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo s
termos da justificativa acima, a contratação de
do à Avenida Rio de Janeiro, nº 72, Centro, CEP:
CNPJ sob nº 76.625.110/0001-00, com Dispensa
ra, 11 de maio de 2018.

Gouveia - Prefeito Municipal

(Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

DE CONTRATO N.º 98/2018

Dispensa de Licitação nº 22/2018

São Sebastião da Amoreira

INFECCOES LTDA

ersonalizadas para atender as necessidades dos
AMENTO DE ESPORTE)

inientos e noventa reais).

ia pelo período de 03 (Três) meses, a contar da
Comarca de Assaí/PR.

DE CONTRATO N.º 99/2018

Dispensa de Licitação nº 22/2018

São Sebastião da Amoreira

INFECCOES LTDA

ersonalizadas para atender as necessidades dos
AMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Luciano Ramalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 023.052.269-69 e RG nº 7360844-9SSP/PR.

OBJETO DO ADITIVO - Clausula Primeira: Fica acordado a partir desta data, a
prorrogação do prazo de execução do contrato nº 116/2017, constante na cláusula nona
do aludido termo contratual, até o dia 11 de novembro de 2018.

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do
Contrato nº 116/2017. Tomada de Preços nº 05/2017, não alteradas expressamente por
este Aditivo.

FORO: Comarca de Assaí-Pr.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

PORTARIA N.º 28/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas
atribuições legais e de conformidade com o art. 37, da Lei Municipal nº. 604/2011 do
Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Santa Bárbara, de conformidade com o
art. 29 da lei 588/2011, Estatuto do Quadro do Magistério. **CONCEDER**

Art. 1º - Concede adicional por tempo de serviço para os seguintes servidores:

3529-1 Claudia Pereira da Silva Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %
3724-1 Dienny Manuelli Lourenco de Moura Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

3422-1 Edezio Rodrigues de Proenca Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

2062-1 Geraldo Aparecido de Oliveira Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

3698-1 Gilmar Garmate Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

3697-1 Joao Paulo Ruy Lopes da Silva Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

3418-1 Joelma Alves da Silva Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

3491-1 Levy Monteiro da Silva Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

3415-1 Lindomar Rezende Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

3416-1 Luciana Ribeiro dos Santos Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

3619-1 Luiz Alexandre Machado dos Santos Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

3337-1 Maria Joana Carriel Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

3421-1 Onice da Silva Felipe Moreira Branco Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

3620-1 Romilda Dutra Rodrigues Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

3429-1 Walter Costa Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

3726-1 David Jefferson dos Santos Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

3432-1 Maria Cicera Bento Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

3425-1 Hellizabeth Aparecida Gobbo Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

3414-1 Monica Rosana Pereira Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

3469-1 Sirlene Braz do Prado Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

3377-1 Minian Sotto Adicional de tempo de serviço 05/2018 + 1 %

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeito nos
vencimentos de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 14 de Maio de 2018.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do
Empreendedor Familiar Rural conforme nº do art. 17 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução
FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 21/05/2018 à 08/06/2018, das 8h00min às 12h00min
e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova
Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura
Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº
222 - Centro e no site www.nsb.pr.gov.br.

VALOR TOTAL: R\$ 30.001,10 (trinta mil, um real e dez centavos).

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2018.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Cleide Moreira Branco da Silva - Secretária de Educação Esporte e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2018

CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias

141-777687153-3

21/MAT/2018 HORA DE 10:58:59

LOT. 14 020749-0

LOCALIDADE: NOVA SANTA BARBARA

AG. VINCULADA: 0910

Loterias CAIXA

SALDO PARA SIMPLES CONFRENCIA

0910.00043308 9

NOME: WALTER BUENO GABRIEL

DEPOSITOS REALIZADOS ATE 03/05/2012

DIA LIMITE 21/05

SALDO

0.44

RESUMO EM 18/05

SALDO

0.44

RESUMO DO DIA

SALDO BI OQUE ADO

SALDO DISPONIVEL

SALDO TOTAL

0.00

0.44

0.44

141-777687153 3

1ª VIA

Loterias

CAIXA

CÓDIGO DE CONTROLE
54B6.F6BD.DC36.14C1

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

(Emissão de data e hora: 18/03/2018 08:24:00)

(Opcional: digite)

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

04/01/1958
Nascimento

WALTER BUENO GABRIEL
Nome

327.155.449-97
Número

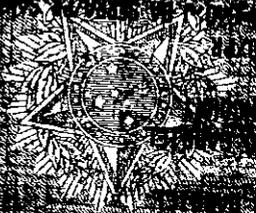
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Cadastro de Pessoas Físicas

MINISTÉRIO DA FAZENDA



061



POLEGAR DIREITO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento do Agricultor Familiar

1ª via - Agricultor Familiar; 2ª via - Emissor

SDW0327155449870708141144

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar:

1º Titular da DAP: Walter Bueno Gabriel

1. CPF: 327.155.449-87	2. Nome: Walter Bueno Gabriel
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: Eizra B. Mendonça
5. Apelido:	6. Dt. de Nascimento: 04/07/1958
7. RG: 1.958.868-8	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR
11. Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

062

2º Titular da DAP: Everida Tosti Gabriel

12. CPF: 018.864.089-47	13. Nome: Everida Tosti Gabriel
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: Francisca Lisboa Tosti
16. Apelido:	17. Dt. de Nascimento: 25/01/1966
18. RG: 5.248.161-8	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Nova Santa Bárbara - PR
22. Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

Dados da Família

25. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4

26. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens

27. Endereço: Vila Rural Sol Nascente

Nº. s/nº:

EP: 86250-000

21. Estado Civil: Casado

25. Local de Residência: Estabelecimento rural

23. Município: Nova Santa Bárbara - PR

Barro: Água do Pocinho

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar:

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença Cooperativa

3. Atividades Principais: Agricultura

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário(a) Rural

4. Área do Estabelecimento: 2,42 ha

6. Composição do Valor Bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ 850.000,00

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	81.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0
Total:	R\$	81.500,00
Renda de Enquadramento:	R\$	81.500,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0
Descontos:	R\$	0
Total com desconto:	R\$	0
% da Renda do Estabelecimento:	R\$	100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

Informações Complementares

Imóveis Rurais

1. Nº de imóveis explorados: 1

4. Área do estabelecimento: 2,42 hectares

Sobre o imóvel principal:

2. Denominação do imóvel: Sítio São Jorge

5. É proprietário do imóvel principal? Não

3. Localização do imóvel: Água do José Maria - Santa Cecília do Pavão

6. Nome ou razão social do proprietário: Otacílio Barbosa de Souza

7. CPF/CNPJ do Proprietário: 069.902.889-34

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. Sítio São Jorge Data: 17/05/2010

Assinatura: Walter Bueno Gabriel

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

--	--

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)

(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V - Grupo Final V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.159-04

Fernando Cesar Maciel

Eng. Agrônomo

Crea 22877-D-7ª Região

CPF Assinatura: _____

N. Sítio São Jorge 17/05/10

Local

Data

Nº 12018	
----------	--

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente Walter Bueno Gabriel		2. CPF 327 155 449 87	
3. Endereço Vila Rural		4. Município/UF Nova Ista. Bárbara	5. CEP PB-250-000
6. Nº da DAP Física SDW 032 71554498 707084144		7. DDD/Fone (43) 991554908	8. E-mail (quando houver)
9. Banco Banco Caixa Econômica	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Repolho	Kg	150	0,00	120,00	
Aspim / Mandioca	Kg	350	3,00	1.050,00	imediatos
Alface	un	300	2,77	831,00	imediatos
Cebolinha verde	MG	30	5,00	150,00	imediatos
Cuca / Ido	Kg	500	16,50	8250,00	imediatos
Pão caseiro	Kg	870	9,63	8378,00	imediatos
Pelupa de Fruta	Kg	400	12,67	5.068,00	imediatos
Salinha	Kg	10	5,00	50,00	imediatos
Tomate	Kg	500	1,36	680,00	imediatos
Limão	Kg	350	1,75	612,00	imediatos

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual	Local e Data:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

Fornecedor Individual:

WALTER BUENO GABRIEL, portador (a) do RG:
1.958.868-8, CPF: 327.155.449-82,
residente e domiciliado na VILA RURAL SOL NASCENTE,
nº. S/N, na cidade de NOVA STA BÁRBARA, Estado de
PR, CEP: 86250-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a
serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no
projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 21 de MAIO de 2018.Ass: Nome: WALTER BUENO GABRIEL
RG: 1.958.868-8



COPEL

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazetto, 158 bl C - Mossunguê Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.388.898/0001-08 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

WALTER BUENO GABRIEL
 GLB AGUA DO POCINHO - UC.PIN VILA RURAL
 RURAL - NOVA SANTA BARBARA - PR - CEP: 86250-000

87596 01 166 218450
 CPF 327.155.449-87

Mês de referência**Abril/2018****Vencimento****23/04/2018****Nº de Identificação**

8759601166218450

VALOR A PAGAR**R\$ 53,22**

065

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 43 32668100 43 32

FAT-01-20186107413537-50

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0303971438 - MONOFASICO RURAL

Rural/Tin-Horticultura, Exc Morango

Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo Médio Diário	Próxima Leitura Prevista
04/04/2018	04/04/2018 9796	1	3,93 kWh	04/05/2018

Histórico de Consumo e Pagamento**Valores Faturados**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
03/2018	406	11/04/2018	94,27
02/2018	174	11/04/2018	54,38
01/2018	311	09/01/2018	80,41
12/2017	190	09/01/2018	51,96
11/2017	265	09/01/2018	75,43
10/2017	221	31/10/2017	16,64
09/2017	172	05/09/2017	0,00
08/2017	110	23/09/2017	29,48
07/2017	109	10/08/2017	0,00
06/2017	286	24/07/2017	74,66
05/2017	110	12/06/2017	23,70
04/2017	266	12/06/2017	63,51

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 015.000.774- SÉRIE B

Emitida em 04/04/2018

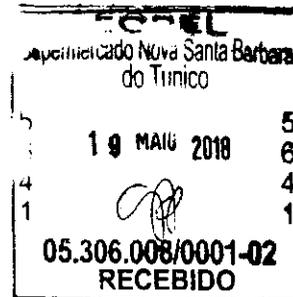
Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	118	0,324482	38,29	0,00	0,00%
ENERGIA ELET CONSUMO PER RES	kWh	115	0,129826	14,93	0,00	0,00%

Indicadores de QualidadeConjunto: ASSAI
Mês Ref.: 02/2018

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	1,27	1,00	1,27	-	16,38
Limite Mensal:	11,01	7,67	5,98	16,60	
Limite Trimestral:	22,03	15,34	-	-	
Limite Anual:	44,07	30,69	-	-	

Tensão Contratada: 127/254 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133-234 a 267 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

**Aviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	53,22
Composição dos Valores		
Distribuição	15,94	
Enc. Setoriais	11,36	
Energia	13,45	
Transmissão	9,80	
Tributos	2,67	
Total	53,22	
Reservado ao Fisco		
BF22.60F4.EF5A.F382.A083.CB3C.2372.2F53		

Leitura Per. Reserv.: atual 9250 (04/04/2018), anterior 9135 (05/03/2018)
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,48 E COFINS R\$2,19 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 DEBITOS: 02/2018 R\$ 54,38 03/2018 R\$ 94,27
 Períodos Band.Tarif.: Verde:06/03-04/04

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, favor...

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.495.664-0

20/11/1985

DATA DE EXPEDICAO

ERBALDO VENANCIO VITORIO

ANGEL VENANCIO VITORIO

EREZA PEDRO CARVALHO

DATA DE ASSINAMENTO

12/05/1951

ST. DE MINAS GERAIS

COMARCA-SAO J. DA SERRA/PR. STA C DO PAVAO

LAS 1298, LIVRO-03, FOLHA

365.209.009-82

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PIAUANA

SECRETARIA FEDERAL DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

ERBALDO VENANCIO VITORIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0365209009820106170944

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Geraldo Venancio Vitoro

067

1. CPF: 365.203.009-82	2. Nome: Geraldo Venancio Vitoro
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: Tereza Pedro Carvalho
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 12/05/1951
7. RG: 4.495.664-C	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: União de Minas - MG
11. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: Eliozir de Oliveira Vitorio

12. CPF: 056.393.739-46	13. Nome: Eliozir de Oliveira Vitorio
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: Isalina Custodio de Oliveira
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 19/10/1969
18. RG: 9.125.306-9	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Curitiba - PR
22. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: Vila Rural Sol Nascente	28. Município: Nova Santa Bárbara - PR
Nº. sm.º	Bairro: Água do Poço
29. CEP: 86250-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões): Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação	2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3. Atividades Principais: Agricultura	4. Área do Estabelecimento: 0,50 ha

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ 10.000,00

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	29.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	29.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	29.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento	<input type="text" value="2"/>
7.2. Número de empregados permanentes contratados:	<input type="text" value="0"/>
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1. Nº de imóveis explorados: 1	4. Área do estabelecimento: 0,50 hectares
Sobre o imóvel principal:	2. Denominação do imóvel: Quadra 4 Lote 1	5. É proprietário do imóvel principal? Sim
	3. Localização do imóvel: Vila Rural Sol Nascente - Nova Santa Bárbara	6. Nome ou razão social do proprietário: Geraldo Venancio Vitorio
		7. CPF/CNPJ do Proprietário: 365.209.009-82

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Nova Santa Bárbara Data: 11.05.16
 Assinatura: Geraldo Venancio Vitoro
 Local: _____ Data: _____
 Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.159-04

Fernando Cesar Machado
 Ent. Dyborano
 CREA 22871-DT - Região
 Assinatura

Nova Santa Bárbara 11.05.16
 Local Data

FAMILIAR	
15/05/2018	

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Genivaldo Venancio Vitorino</i>		2. CPF <i>365.209.009-82</i>	
3. Endereço <i>Vila Rural Sol Nascente nº-5.4</i>		4. Município/UF <i>Nova Santa Barbara/PR</i>	5. CEP <i>86250-000</i>
6. Nº da DAP Física <i>SDW0365209009820106170944</i>		7. DDD/Fone <i>43-991782407</i>	8. E-mail (quando houver)
9. Banco <i>Banco do Brasil</i>	10. Nº da Agência <i>2573-4</i>	11. Nº da Conta Corrente <i>7530-4</i>	

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Mandioca Descascada</i>	<i>Kg</i>	<i>350</i>	<i>3,00</i>	<i>1.050,00</i>	
<i>Alfaca</i>	<i>Pq</i>	<i>300</i>	<i>2,77</i>	<i>831,00</i>	
<i>Abacaxi Verde</i>	<i>MC</i>	<i>30</i>	<i>5,00</i>	<i>150,00</i>	

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

CPF: <i>365.209.009-82</i>	Assinatura do Fornecedor Individual <i>Genivaldo Venancio Vitorino</i>	Local e Data: <i>Nova Sta Barbara, 21 de maio 2018</i>
-------------------------------	---	---

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

Fornecedor Individual:

Carolina Venancio Viterio, portador (a) do RG:
4.495.664-0, CPF: 365.209.009-92,
residente e domiciliado na Vila Buraç Sol Nascente,
nº. S.N, na cidade de Nova Santa Barbara, Estado de
Paraná, CEP: 86750-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a
serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no
projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 21 de Maio de 2018.

Ass: Carolina Venancio Viterio
Nome:
RG: 4.495.664-0

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 790747825



PROVISAO PLASTIFICADA
 790747825

OLIVAN FER (PARANA)

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0017489799572505181007

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Jucinei Bignardi

071

1.CPF: 017.489.799-57	2.Nome: Jucinei Bignardi
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Julita Ribeiro Bignardi
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 11/09/1976
7.RG: 7.107.500-1	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: Leandra Pereira Martins Bignardi

12.CPF: 051.840.739-06	13.Nome: Leandra Pereira Martins Bignardi
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Eloina Pereira Martins
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 29/08/1981
18.RG: 9.005.661-1	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Diamante do Norte - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 6

24. Estado Civil: Casado

25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens

26. Local de Residência: Estabelecimento rural

27. Endereço: Sítio São João

28. Município: Nova Santa Bárbara - PR

Nº. s.n.º

29. CEP: 86250000

28. Bairro: Água do Poço

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 6,05 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	22.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	22.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	22.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 3

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1. Nº de imóveis explorados: 1

2. Denominação do imóvel: Sítio São João

3. Localização do imóvel: Água do Poço - Nova Santa Bárbara

4. Área do estabelecimento: 6,05 hectares

5. É proprietário do imóvel principal? Sim

6. Nome ou razão social do proprietário: Jucinei Bignardi

7. CPF/CNPJ do Proprietário: 017.489.799-57

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Nova Santa Bárbara Data: 25/05/20

Assinatura: Jucinei Bignardi

Local: _____ Data: 1/1

Assinatura: _____

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.159-94

N. São Bárbara 25/05/20

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Yucini Bignardi</i>		2. CPF <i>017.489.799-57</i>	
3. Endereço <i>Distrito São João</i>		4. Município/UF <i>Nova Santa Bárbara</i>	5. CEP <i>86.250-000</i>
6. Nº da DAP Física <i>SDW 0017489 799 372505/8/007</i>		7. DDD/Fone <i>043-991777437</i>	8. E-mail (quando houver)
9. Banco <i>Sicredi</i>	10. Nº da Agência <i>0100</i>		11. Nº da Conta Corrente <i>1.0717.372455</i>

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>folpa de fruta (maracujá)</i>					
<i>mandioca</i>					
<i>senoura</i>					
<i>caca / leite</i>					

Nome		CNPJ	Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal		CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual <i>Yucini Bignardi</i>	Local e Data: <i>28.05.2018</i>	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

Fornecedor Individual:

Jucinei Bignardi, portador (a) do RG:
7.107.500-1, CPF: 017-489.799-57,
residente e domiciliado na (Aguas de Fozinho) Sítio São João,
nº. _____, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado de
PR, CEP: 86-250-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a
serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no
projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 28 de maio de 2018.

Ass: Jucinei Bignardi
Nome:
RG: 7.107.500-1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
065.865.789-57

Nome
JEFFERSON DAMIAO DE SOUZA

Nascimento
27/09/1990

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.736.661-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/02/2009

NOME: **JEFFERSON DAMIAO DE SOUZA**

FILIAÇÃO: NELSON BARBOSA DE SOUZA
FATIMA LÍBEOA TORRE DE SOUZA

NATURALIDADE: STA. CEC. PAVÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/09/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA-ST CEC PAVÃO/PR, DA SEDE
C.NASC-4181, LIVRO-13A, FOLHA-131

CURTELVA/PR

ASSINATURA DO ENREGLADO

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **12.736.661-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




Jefferson Damiao de Souza

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0065865789572305181120

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Jefferson Damião de Souza

075

1.CPF: 065.865.789-57	2.Nome: Jefferson Damião de Souza
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Fátima Lisboa Tosti de Souza
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 27/09/1990
7.RG: 12.736.681-0	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR
11.Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Local Próprio
27.Endereço: Vila Rural São Mesquita	28.Município: Nova Santa Bárbara - PR
Nº s.n.º	Barro: Água do José Mano
29.CEP: 86250-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 1,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES.(C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	17.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	17.500,00
Renda de Enquadramento:	R\$	17.500,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 1,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Sítio São Jorge	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: Água do José Mano - Nova Santa Bárbara	6.Nome ou razão social do proprietário: Otacilio Barbosa de Souza
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 069.902.589-34

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Nova Santa Bárbara Data: 23/09/12

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.159-04

Nova Santa Bárbara 23/09/12
Local Data

Assinatura

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Jefferson Damiano de Souza</i>		2. CPF <i>065.865.789-57</i>	
3. Endereço <i>vila rural sd nascente</i>		4. Município/UF <i>Nova Santa Barbara</i>	5. CEP <i>86250.000</i>
6. Nº da DAP Física <i>5DW/0065865789572305181120</i>		7. DDD/Fone <i>99134.9058</i>	8. E-mail (quando houver)
9. Banco <i>BRADESCO</i>	10. Nº da Agência <i>6101</i>		11. Nº da Conta Corrente <i>0551454-1</i>

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Cuca/Bolo</i>	<i>KG</i>	<i>500</i>	<i>16,50</i>	<i>8.250,00</i>	
<i>Pão casero</i>	<i>KG</i>	<i>870</i>	<i>9,63</i>	<i>8378,10</i>	
<i>Polpa de fruta</i>	<i>KG</i>	<i>400</i>	<i>12,67</i>	<i>5.068,00</i>	

Nome		CNPJ		Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal			CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual <i>Jefferson D. de Souza</i>		Local e Data:	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

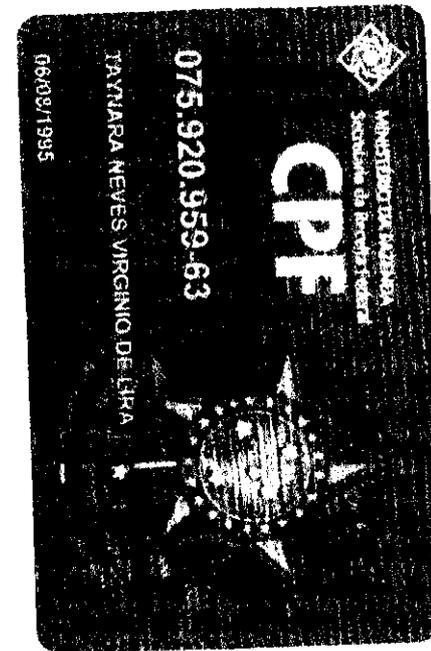
Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

Fornecedor Individual:

Jefferson Domício da Silva, portador (a) do RG:
12736681-0, CPF: 06586578957,
residente e domiciliado na Vila Rural do nascente,
nº. 0103, na cidade de NOVA SANTA BARBARA, Estado de
PA, CEP: 86250000, DECLARA que os gêneros alimentícios a
serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no
projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 25 de Maio de 2018.

Ass: Jefferson D. da Silva
Nome:
RG:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.483.876-2

POLEGAR DIREITO

Taynara neves Vir de Lira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.483.876-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/04/2008

Nome: **TAYNARA NEVES VIRGINIO DE LIRA**

FILIAÇÃO: MANOEL VIRGINIO DE LIRA
IZABEL CONCEIÇÃO NEVES

NATURALIDADE: IBIPORÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/08/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=IBIPORÁ/PR, DA SEDE
C.NASC=18283, LIVRO=13A, FOLHA=278

CPF: 075.920.959-63

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0075920959632305181056

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Taynara Neves Virgínio de Lira

079

1.CPF: 075.920.959-63	2.Nome: Taynara Neves Virgínio de Lira
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: Izabel Conceição Neves
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 06/08/1995
7.RG: 12.483.876-2	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Ibiaporá - PR
11.Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento Rural
27.Endereço: Vila Rural Sol Nascente	28.Município: Nova Santa Bárbara - PR
Nº. s.n.º	Bairro: Água do Poço
29.CEP: 86250-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	4.Área do Estabelecimento: 0,50 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	6.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	6.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	6.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Ausência:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 0,50 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Vila Rural Sol Nascente	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: Água do Poço - Nova Santa Bárbara	6.Nome ou razão social do proprietário: Taynara Neves Virgínio de Lira
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 075.920.959-63

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. Sta Bárbara Data: 23/05/18

Assinatura: _____

Local: _____ Data: 1/1

Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPF 653.721.159-04

N. Sta Bárbara 23/05/18
Local Data

[Assinatura]
Assinatura

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Taynara Nunes V. de Lira</i>		2. CPF <i>075.920.959-63</i>	
3. Endereço <i>vila rural Sol nascente</i>		4. Município/UF <i>nova Santa Barbara</i>	5. CEP <i>86250.000</i>
6. Nº da DAP Física <i>SDW0075920959632805181056</i>		7. DDD/Fone <i>(42) 99165-3675</i>	8. E-mail (quando houver)
9. Banco <i>Brodeseo</i>	10. Nº da Agência <i>6101</i>		11. Nº da Conta Corrente <i>0001290-4</i>

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Carca/Bolo</i>	<i>KG</i>	<i>500</i>	<i>16,50</i>	<i>8.250,00</i>	<i>imediata</i>
<i>Pão caseiro</i>	<i>KG</i>	<i>870</i>	<i>9,63</i>	<i>8.378,10</i>	<i>imediata</i>
<i>Polpa de fruta</i>	<i>KG</i>	<i>400</i>	<i>12,67</i>	<i>5.068,00</i>	<i>imediata</i>

Nome		CNPJ	Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal			CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual <i>Taynara Nunes V. de Lira</i>	Local e Data:	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

Fornecedor Individual:

Taymara Neves V. de Lima, portador (a) do RG:
12483876-2, CPF: 075920959-63,
residente e domiciliado na Rua Rural do Rosário,
nº 03204 na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado de
PR, CEP: 86250000, DECLARA que os gêneros alimentícios a
serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no
projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 25 de Maio de 2018.Ass: Taymara Neves V. de Lima

Nome:

RG:

Ministério da Fazenda
Recetta Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Nome
 ANTONIO EUGENIO TOSTI GABRIEL

Nascimento
 13/12/1990

Numero
 067.020.379-37

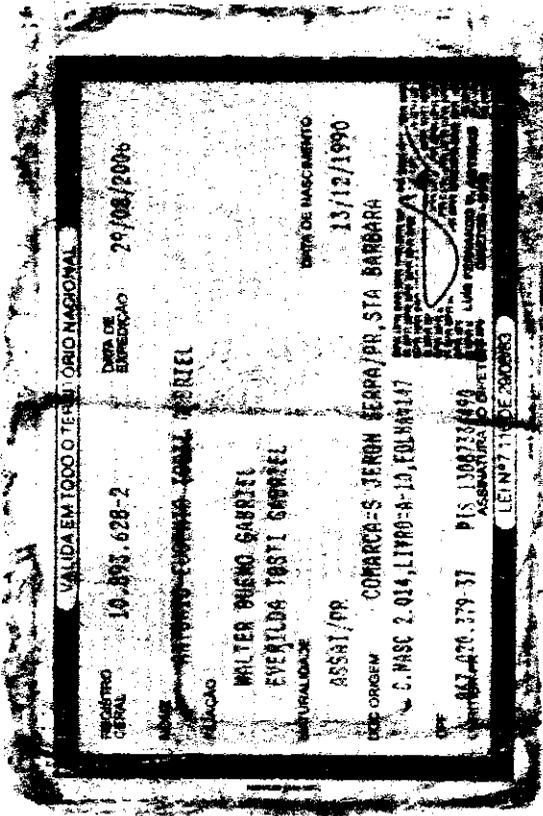
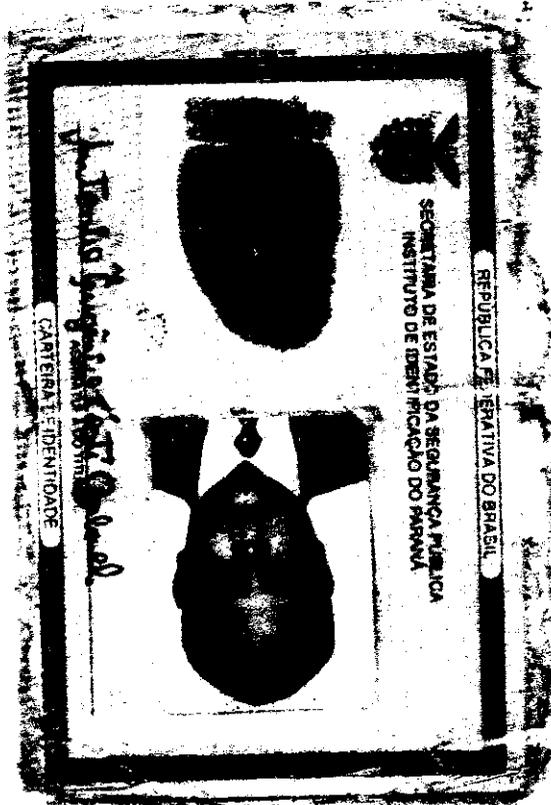
CÓDIGO DE CONTROLE
 F910.A581.57DD.C858



Emittido pela Secretaria da Recetta Federal do Brasil
 as 10:55:45 do dia 28/05/2018 (hora e data de Brasília)
 digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

082



SDW0057020379372002170436

033

1ª via - Agricultor Familiar; 2ª via - Emitente

Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Antonio Eugenio Tosti Gabriel

1. CPF: 067.020.575-37	2. Nome: Antonio Eugenio Tosti Gabriel
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: Everilda Tosti Gabriel
5. Apellido: Tosti	6. Dt de Nascimento: 13/12/1990
7. RG: 10.893.625-2	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NiS:	10. Naturalidade: Assai - PR
11. Escolaridade: Superior Incompleto	

2º Titular da DAP:

12. CPF:	13. Nome:
14. Sexo:	15. Nome da Mãe:
16. Apellido:	17. Dt de Nascimento:
18. RG:	19. UF de Emissão do RG:
20. NiS:	21. Naturalidade:
22. Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24. Estado Civil: Solteiro
25. Regime de Casamento: Não se aplica	26. Local de Residência: Local Próximo
27. Endereço: Vila Rural Sol Nascente	28. Município: Nova Santa Bárbara - PR
Nº. s/nº	Bairro: Água do Poço
29. CEP: 86250-000	

6) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar:

1. Organização(es) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação	2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
3. Atividades Principais: Agricultura	4. Área do Estabelecimento: 0,50 ha
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6. Composição do valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento do DAP), em R\$ (valor):

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	20.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	20.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	20.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1. Nº de imóveis explorados: 1	4. Área do estabelecimento: 0,50 hectares
Sobre o imóvel principal:	2. Denominação do imóvel: Sítio Giovan	5. É proprietário do imóvel principal? Não
	3. Localização do imóvel: Água do Poço - Nova Santa Bárbara	6. Nome ou razão social do proprietário: Nícolas José Ezequiel
		7. CPF/CNPJ do Proprietário: 679.106.379-34

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atendem(ão) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)s do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Fernando Cesar de Souza

Emp. Agrônomo

Crea 22877-078 Rorão

CPF: 453.921.111

N. S. B. Local: _____ Data: _____

ANEXO I - PROPOSTA DE FORNECEDOR INDIVIDUAL (PROPOSTA DE FORNECEDOR FAMILIAR)					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (PROPOSTA DE FORNECEDOR FAMILIAR) Nº 1/2015					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente <i>Antonio Eugenio Kostiakul</i>			2. CPF <i>067020379-37</i>		
3. Endereço <i>Vila Rural do nascente</i>		4. Município/UF <i>Morro Santa Barbara</i>		5. CEP <i>86250000</i>	
6. Nº da DAP Física <i>SDW067020379372002170436</i>		7. DDD/Fone <i>(43) 991653675</i>	8. E-mail (quando houver) <i>KOSTIKUNNY@GMAIL.COM</i>		
9. Banco <i>Bradesco</i>	10. Nº da Agência <i>6101</i>		11. Nº da Conta Corrente <i>0551218-2</i>		
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Cuca / Bolo</i>	<i>Kg</i>	<i>500</i>	<i>16,50</i>	<i>8250,00</i>	
<i>Pão caseiro</i>	<i>Kg</i>	<i>870</i>	<i>9,63</i>	<i>8378,00</i>	
<i>Polpa de Fruta</i>	<i>Kg</i>		<i>12,67</i>	<i>5068,00</i>	
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual		Local e Data:		

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

Fornecedor Individual:

Antônio Cícero Costa Gabriel, portador (a) do RG:
10093628-20 CPF: 067020379-37,
residente e domiciliado na Rua Rural do nascente,
nº 202110 na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado de
PR, CEP: 8250000, DECLARA que os gêneros alimentícios a
serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no
projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 25 de Maio de 2018.

Ass: _____

Nome: _____

RG: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.717.727-4

DATA DE EXPEDICÃO 05/01/1993

SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES

BERNARDO HENRIQUE RODRIGUES
SUELI DOS SANTOS

QUALIDADE LONDRIANA/PR

DATA DE NASCIMENTO 12/06/1978

ORIGEM COMARCA=LONDRIANA/PR, 2 OFICIO

C.NASC. 9779, LIVRO-A21, FOLHA-127

ASSINATURA DO TITULAR *Simoni dos Santos*

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

086

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
043.202.889-71

Nome
SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES

Nascimento
12/06/1978

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emissor

SDW0043202889711004170239

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Simoni dos Santos Rodrigues

037

1.CPF: 043.202.889-71	2.Nome: Simoni dos Santos Rodrigues
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: Sueli dos Santos
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 12/06/1978
7.RG: 6.717.727-4	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Londrina - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: Antonio Plácido Nogueira

12.CPF: 033.501.229-90	13.Nome: Antonio Plácido Nogueira
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: Aparecida de Lourdes Nogueira
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 19/02/1981
18.RG: 8.665.162-9	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Assaí - PR
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residente no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Sítio Plácido	28.Município: São Jerônimo da Serra - PR
Nº: SIN	Bairro: Água do Tigre
29.CEP: 86270-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 14,52 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	6.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	6.500,00
Renda de Enquadramento:	R\$	6.500,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento	2
7.2. Número de empregados permanentes contratados:	0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?	Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 14,52 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Sítio Plácido	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: Água do Tigre - São Jerônimo da Serra	6.Nome ou razão social do proprietário: Simoni dos Santos Rodrigues
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 043.202.889-71

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. Sta Bárbara Data: 25/03/18

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.159-04

N. Sta Bárbara 25/03/18
Local Data

[Assinatura]
Assinatura

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente Simone dos Santos Rodrigues		2. CPF 043202888-71	
3. Endereço Linha Placido		4. Município/UF São Gerardo do Serro	5. CEP
6. Nº da DAP Física SDW0043202888711004		7. DDD/Fone 991807724	8. E-mail (quando houver)
9. Banco Brasil	10. Nº da Agência 2573-9		11. Nº da Conta Corrente 17.343-6

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
CUCA Bolo					
mandioca					

Nome		CNPJ	Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal			CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
CPF: 043202888-71	Assinatura do Fornecedor Individual Simone dos Santos Rodrigues		Local e Data: 28 de maio 2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

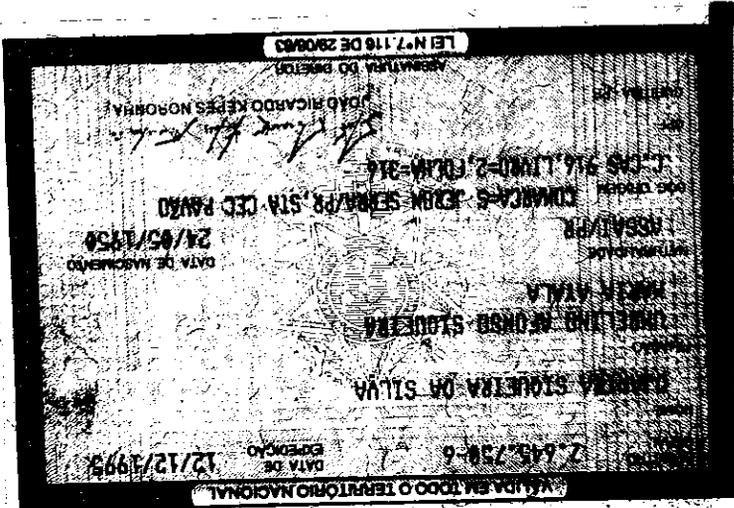
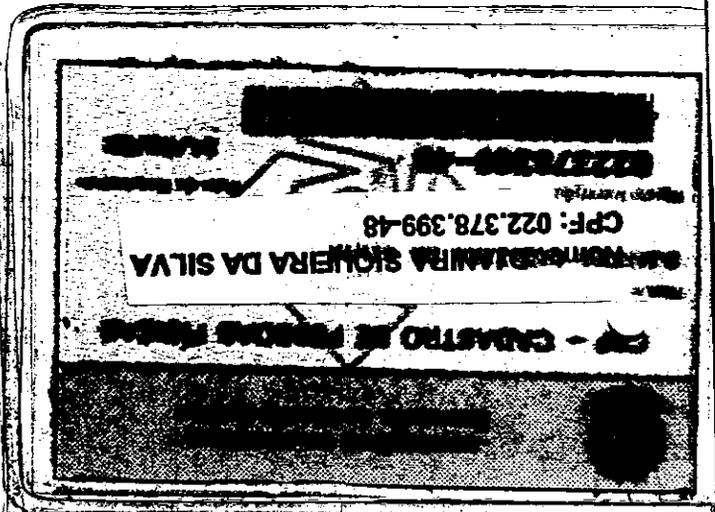
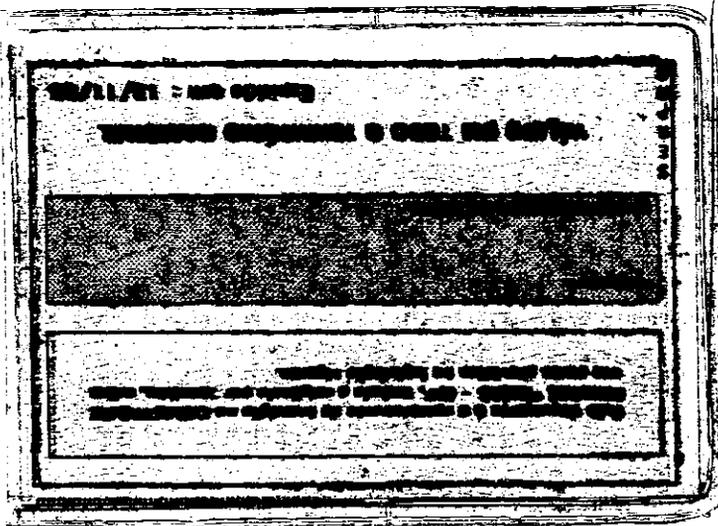
Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

Fornecedor Individual:

Junior dos Santos Rodrigues, portador (a) do RG:
CPF: 043.202.333-71,
residente e domiciliado na Santo Aleixo
nº. _____, na cidade de São Gerônimo do Serra, Estado de
_____, CEP: _____, DECLARA que os gêneros alimentícios a
serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no
projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 28 de maio de 2018.

Ass: Junior dos Santos Rodrigues
Nome:
RG:



090

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Djanira Siqueira da Silva

091

1.CPF: 022.378.399-48	2.Nome: Djanira Siqueira da Silva
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: Maria Ayla
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 24/05/1950
7.RG: 7.645.750-6	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Assaí - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 8	24.Estado Civil: Viúvo
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Sítio São José Nº: s/nº	28.Município: São Jerônimo da Serra - PR Bairro: Água do Tigre
29.CEP: 86270-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|---|---|
| 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa | 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural |
| 3.Atividades Principais:Agricultor/a | |
| 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | 4.Área do Estabelecimento: 27,83 ha |

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	53.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	53.500,00

Renda de Enquadramento: R\$ 53.500,00

Renda fora do estabelecimento

Total Ausente:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00

% da Renda do Estabelecimento: 100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

7

II - Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|---|---|
| Imóveis Rurais | 1.Nº de imóveis explorados: 2 | 4.Área do estabelecimento: 27,83 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2.Denominação do imóvel: Sítio São José | 5.É proprietário do imóvel principal? Sim |
| | 3.Localização do imóvel: Água do Sapé - São Jerônimo da Serra | 6.Nome ou razão social do proprietário: Djanira Siqueira da Silva |
| | | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 022.378.399-48 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)s do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.159-04

N. S. T. B. S. I. R. A. S.
Local

25/05/2016
Data

[Handwritten Signature]
Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

Fornecedor Individual:

DJANINA SIQUEIRA DA SILVA, portador (a) do RG:
7.645.750-6, CPF: 022.348.399-48,
residente e domiciliado na SITIO SÃO JOSE,
nº. S/N, na cidade de SÃO SERGIANO DA SERRA, Estado de
PP, CEP: _____, DECLARA que os gêneros alimentícios a
serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no
projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 04 de JUNHO de 2018.

Ass: Djanina Siqueira da Silva
Nome: DJANINA SIQUEIRA DA SILVA
RG: 7.645.750-6

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Nº 001/2018

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA		2. CPF 022.378.399-48		
3. Endereço SITIO SÃO JOSÉ		4. Município/UF SÃO JERÔNIMO DA SENNA		5. CEP
6. Nº da DAP Física SDW000237839948161165040		7. DDD/Fone 99192-0971		8. E-mail (quando houver)
9. Banco BANCO DO BRASIL	10. Nº da Agência 2573-9		11. Nº da Conta Corrente 6.961-2	

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
CUCA/BOLO					
PAO CASEIRO					

Nome		CNPJ		Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal			CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

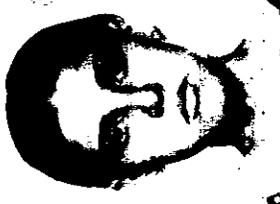
CPF: 022.378.399-48	Assinatura do Fornecedor Individual <i>Djanira Siqueira da Silva</i>	Local e Data: NOVA STA BARBANA
-------------------------------	---	--

360

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRAUN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PANAMA

POLEGAR DIREITO




LEIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXERCÍCIO: 29/03/2005

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14/10/1988
DATA DE NASCIMENTO

43981/PR
CPF

OSSE AMARILHO RUY
MARIANA ARAUJO RUY

EDIMARA RAONCA ARAUJO RUY

COMARCA-SAO JERON-GERAR/RK-ATA-CEC-PAVAO

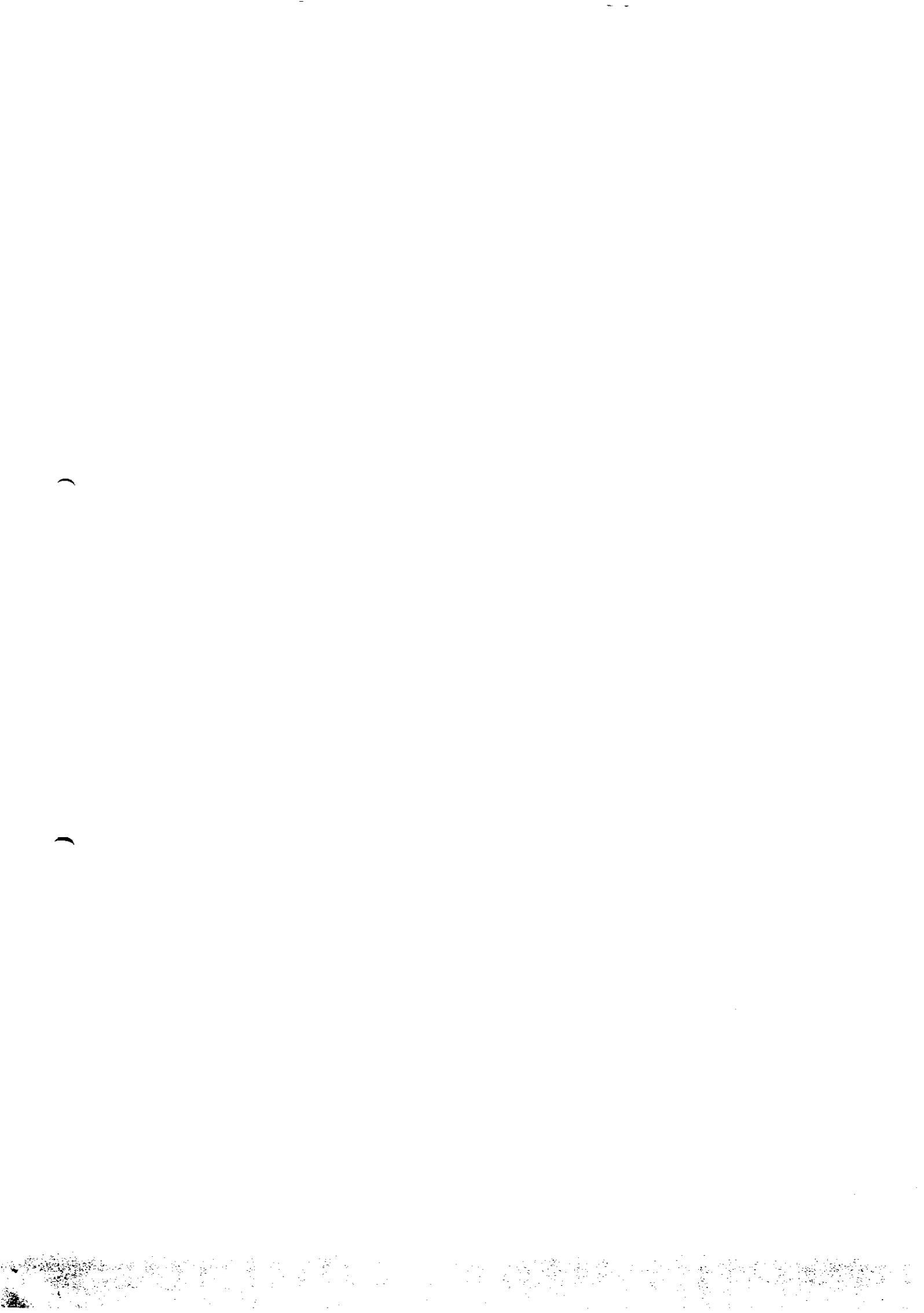
MASC 1864-LIVRO-15-FOLHA-41

LEIA N° 7.118 DE 29/03/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSISTENTE SOCIAL

MOYARA F. SILVA



Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0051053259401705180848

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Wianey Aparecido dos Santos

1.CPF: 051.053.259-40	2.Nome: Wianey Aparecido dos Santos
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Analice de Souza Santos
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 15/03/1984
7.RG: 7.762.003-6	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: Mariana Araujo Ruy

12.CPF: 065.697.899-17	13.Nome: Mariana Araujo Ruy
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Edimara Proença Araujo Ruy
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 14/10/1988
18.RG: 10.193.634-1	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Assai - PR
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento:	24.Estado Civil: Arrepiado
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Sítio Ferreira	28.Município: Nova Santa Bárbara - PR
Nº s.n.º	29.Bairro: Água do Tigre
29.CEP: 86270-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	4.Área do Estabelecimento: 1,00 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	2.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	2.500,00
Renda de Enquadramento:	R\$	2.500,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 1,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Sítio Ferreira	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: Água do Tigre - Nova Santa Bárbara	6.Nome ou razão social do proprietário: Analice de Souza Santos
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 590.531.279-68

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

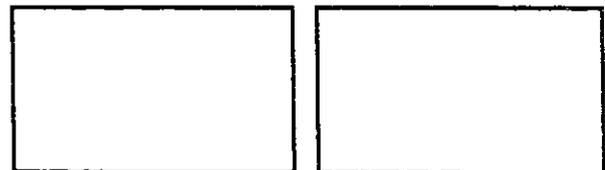
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. S.ª Zambana Data: 11/05/18

Assinatura: Wianey Aparecido dos Santos

Local: N. S.ª Zambana Data: 11/05/18

Assinatura: Mariana A. Ruy



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.459-04

Armando Cesar Machado

Engº Agrônomo

Area 225770 7ª Região

CPF: 553.721.459-04

005

N. S.ª Zambana 11/05/18
Local Data

FAMÍLIAR	
2018	

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente Maurane Aloys R		2. CPF 065 687 89917	
3. Endereço Dito Jussara		4. Município/UF Nova Santa Barbara PR	5. CEP 86250-000
6. Nº da DAP Física SDW CCS: 053255421705180843		7. DDD/Fone 991776640	8. E-mail (quando houver)
Banco 748	10. Nº da Agência 0100	11. Nº da Conta Corrente 1071762272-9 <i>Suponca</i>	

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
além/mandioca descascada	kg	350	3,00	1.050,00	
Asfali	pe	300	2,77	831,00	
Banana sativa	kg	400	2,00	800,00	
Batata inglesa	kg	450	1,30	585,00	
Abacaxi branco	kg	120	2,50	300,00	
Arroz	kg	250	1,52	380,00	
Feijão	kg	350	1,75	612,50	
Dois	kg	400	1,38	544,00	
Pão caseiro	kg	870	9,63	8378,10	

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

CPF: 06568789917	Assinatura do Fornecedor Individual X Maurane A. R	Local e Data: Nova Santa Barbara 28/05/2018
---------------------	---	--

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

Fornecedor Individual:

Mariana Anap By, portador (a) do RG:
10193 634-1, CPF: 065 637 39917,
residente e domiciliado na Detic familiar,
nº. -, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado de
Serani, CEP: 36250-00, DECLARA que os gêneros alimentícios a
serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no
projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 23 de maio de 2018.Ass: Mariana Anap By - 10193 634-1

Nome:

RG:



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.130.150 6 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/1997

NOME REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

MARIA DA SILVA DOS SANTOS

NATURALIDADE ASSAI/PR

DATA DE NASCIMENTO 25/10/1980

DGC ORIGEM COMARCA=ASSAI/PR, DA SEDE

C.NASC 4837, LIVRO=1, FOLHA=147

CPF

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

JOAO RICARDO KEPES NORONH



098

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0040366909060710160432

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Reinaldo Francisco dos Santos

099

1.CPF: 040.366.909-06	2.Nome: Reinaldo Francisco dos Santos
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Maria da Silva dos Santos
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 25/10/1980
7.RG: 8.130.150-6	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Assal - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: LÍlian Grasielle Ludtík dos Santos

12.CPF: 059.843.239-66	13.Nome: LÍlian Grasielle Ludtík dos Santos
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Geni Aparecida Ludtík
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 24/01/1986
18.RG: 9.454.371-1	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Assal - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de dependente declarado: _____

24.Nº de dependente não declarado: _____

25.Regime de Casamento: Comum Separado

27.Endereço: Rua São José, nº 100, Sítio São José, Nova Santa Bárbara - PR

28.CEP: 86250-000

29.Município: Nova Santa Bárbara - PR

30.Nº de telefone: _____

DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO
OBTIDO NO SÍTIO: [HTTP://DAP.MDA.GOV.BR](http://dap.mda.gov.br)

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a

4.Área do Estabelecimento: 7,26 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto de Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	66.560,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	66.560,00
Renda de Enquadramento:	R\$	66.560,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

2

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: Sítio São José

3.Localização do imóvel: Água do Fumeiro - Nova Santa Bárbara

4.Área do estabelecimento: 7,26 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Não

6.Nome ou razão social do proprietário: José Francisco dos Santos

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 565.610.409-53

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Nova Santa Bárbara Data: 04/04/16

Assinatura: Reinaldo Francisco dos Santos

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 663.721.159-04

Reinaldo Cesar Machado

Engº Agrônomo

Crea 22877-0/7ª Região

CPF: 553.721.159-04

Local: Nova Santa Bárbara Data: 04/04/16

FORMULARIO FAMILIAR

PROPOSTA Nº 07/2018

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Renaldo Francisco dos Santos</i>		2. CPF <i>040.366.909 06</i>	
3. Endereço <i>SITIO SÃO JOSÉ</i>		4. Município/UF <i>M. S.T. Barbana</i>	5. CEP <i>86.250.000</i>
6. Nº da DAP Física <i>SDW.0040366909060710160432</i>		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco <i>AXCC BRASIL</i>	10. Nº da Agência <i>2573-9</i>	11. Nº da Conta Corrente <i>7518-3</i>	

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>polpa congelada</i>					

Nome		CNPJ	Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal			CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
CPF: <i>040.366.909.06</i>	Assinatura do Fornecedor Individual <i>Renaldo F. dos Santos</i>	Local e Data: <i>M. S. Barbana. 6 Junho 2018</i>	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

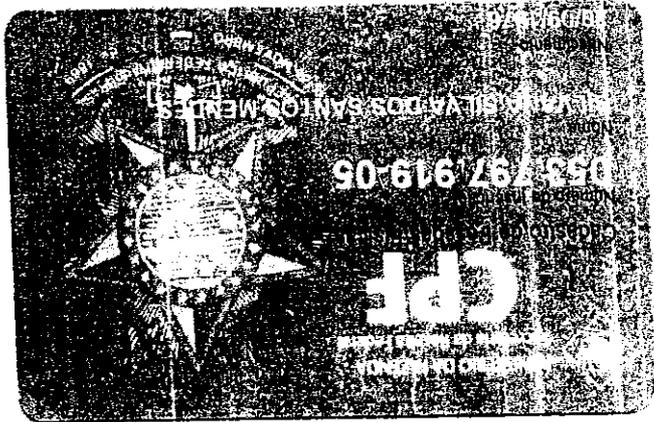
Fornecedor Individual:

Rinaldo Francisco dos Santos, portador (a) do RG:
8.130.150.6, CPF: 040.366.907.06,
residente e domiciliado na Rua São José,
nº. _____, na cidade de Nova S.T. Bárbara, Estado de
PR, CEP: 86.250.000, DECLARA que os gêneros alimentícios a
serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no
projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 05 de junho de 2018.Ass: Rinaldo F. dos Santos

Nome:

RG:



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA REVENIDAÇÃO FEDERAL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR
 JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CURTIÇA - PR

CPF: 053.797.919-05

C.CAS 3522, LTVR0-B16, FOLHA=181

DOC ORIGEM: COMARCA-ASSAI/PR, DA CEDE

LONDRINA/PR

NATURAIDADE: MARIÁ DA SILVA DOS SANTOS

JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

FILIAÇÃO: SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES

NOME: SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES

REGISTRO GERAL: 8.130.161 1

DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1976

04/07/1997

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA PARANAENSE

"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0760410269720406180105

103

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Jair Mendes

1.CPF: 760.410.269-72	2.Nome: Jair Mendes
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Carmen Victorino Mendes
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 12/10/1970
7.RG: 5.374.638-1	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Alvorada do Sul - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: Silvana Silva dos Santos Mendes

12.CPF: 053.797.919-05	13.Nome: Silvana Silva dos Santos Mendes
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Maria da Silva dos Santos
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 20/09/1976
18.RG: 8.130.161-1	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Assaí - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

23. Nº de inscrição do(a) produtor(a) rural no sistema de crédito rural: _____

24. Município: Nova Santa Bárbara - PR

25. Registro do estabelecimento: _____

26. Município: Nova Santa Bárbara - PR

27. Endereço: Rua São José, _____

28. Município: Nova Santa Bárbara - PR

Nº. s.n.º: _____

29. CEP: 86250000

DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO

OBTIDO NO SÍTIO: [HTTP://DAP.MDA.GOV.BR](http://dap.mda.gov.br)

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 3,63 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, e contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	28.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	28.500,00
Renda de Enquadramento:	R\$	28.500,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% de Renda do Estabelecimento:		100,00

7. Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

- Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1
- Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Sítio São José
3. Localização do imóvel: Água do Fumelro - Nova Santa Bárbara
4. Área do estabelecimento: 3,63 hectares
5. É proprietário do imóvel principal? Não
6. Nome ou razão social do proprietário: José Francisco dos Santos
7. CPF/CNPJ do Proprietário: 565.610.409-53

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Nova Santa Bárbara Data: 04/06/2018

Assinatura: Silvana S. Santos Mendes

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)s do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: Engº Agrônomo

Creo 22877-D 7º Região

CPF: 659.721.159-04

Local: Nova Santa Bárbara Data: 04/06/18

FAMILIAR	
Nº 03/2018	

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Silvana S. Pinto Mendes</i>		2. CPF <i>053.797.919-05</i>	
3. Endereço <i>São João José</i>		4. Município/UF <i>Terra Santa Bárbara</i>	5. CEP <i>86250-000</i>
6. Nº da DAP Física <i>SDW0760490269720406180105</i>		7. DDD/Fone <i>991126427</i>	8. E-mail (quando houver)
9. Banco <i>Banco do Brasil</i>	10. Nº da Agência <i>14741-9</i>		11. Nº da Conta Corrente <i>2573-9</i>

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>São Carino</i>					

Nome		CNPJ		Município
Endereço			Fone	
Nome do Representante Legal			CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual		Local e Data:	
<i>05379791905</i>	<i>Silvana S. Pinto Mendes</i>		<i>Terra S. Bárbara 05/06/2018</i>	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

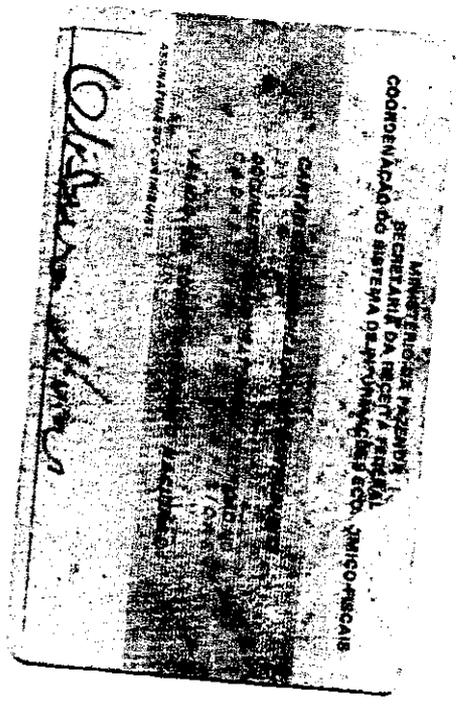
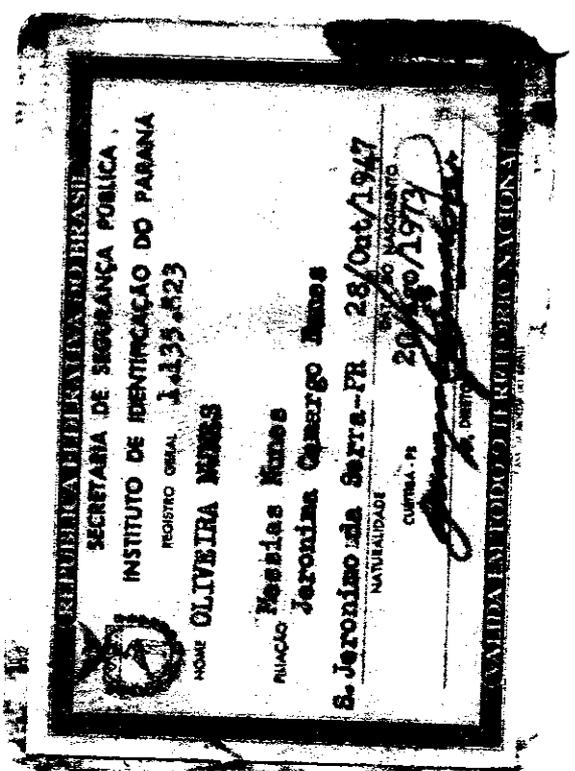
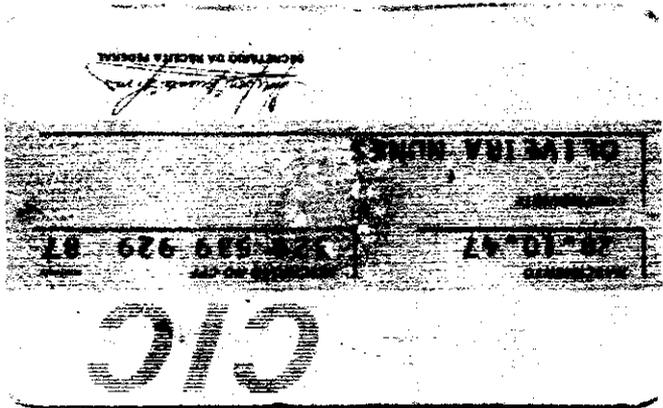
Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

Fornecedor Individual:

Silvana P. Pinto Mendes, portador (a) do RG:
8.1301611, CPF: 053 797 919 05,
residente e domiciliado na rua São José,
nº: -, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado de
P.R., CEP: 86250-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a
serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no
projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 05 de Junho de 2018.

Ass: Silvana P. Pinto Mendes
Nome:
RG:



Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0329539929872305181111

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Oliveira Nunes

1.CPF: 329.539.929-87	2.Nome: Oliveira Nunes
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Jeronima Camargo Nunes
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 28/10/1947
7.RG: 1.135823	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: São Jerônimo da Serra - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: Elizabeth Pereira Lopes Nunes

12.CPF: 062.837.559-09	13.Nome: Elizabeth Pereira Lopes Nunes
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Bamadete Pereira Lopes
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 29/05/1955
18.RG: 5.587.908-7	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Assai - PR
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local da Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Vila Rural Sol Nascente	28.Município: Nova Santa Bárbara - PR
Nº. s.n.º	Bairro: Água do Pocinho
29.CEP: 86250-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organizações Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	4.Área do Estabelecimento: 0,50 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 373)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	9.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	9.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	9.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 0,50 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Vila Rural Sol Nascente	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: Água do Pocinho - Nova Santa Bárbara	6.Nome ou razão social do proprietário: Oliveira Nunes
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 329.539.929-87

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

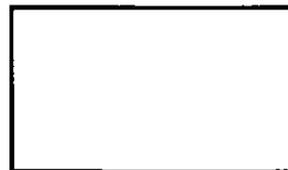
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Nova Santa Bárbara Data: 23/05/18

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.159-04

Nova Santa Bárbara 23/05/18
Local Data

Assinatura

PROJETO Nº 01/2018		CATEGORIA FAMILIAR	
EDITAL Nº 01/2018			

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Olivia Nunes</i>		2. CPF <i>329539929 87</i>	
3. Endereço <i>Vila Rural Sd Noroeste</i>		4. Município/UF <i>Nova Santa Rita</i>	5. CEP <i>86.850.000</i>
6. Nº da DAP Física <i>SDWO 329539929872305181111</i>		7. DDD/Fone <i>991292120</i>	8. E-mail (quando houver)
9. Banco <i>Caixa</i>	10. Nº da Agência <i>0910</i>		11. Nº da Conta Corrente <i>888912621</i>

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Mandioca Descascada</i>					
<i>Alho</i>					
<i>Banana latuna</i>					
<i>Batata inglesa</i>					
<i>Abóbora Branca</i>					
<i>Polpa de Fruta</i>					
<i>Tomate</i>					
<i>Cebola</i>					
<i>Laranja</i>					

Nome		CNPJ		Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal			CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual <i>Olivia Nunes</i>		Local e Data:	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

Fornecedor Individual:

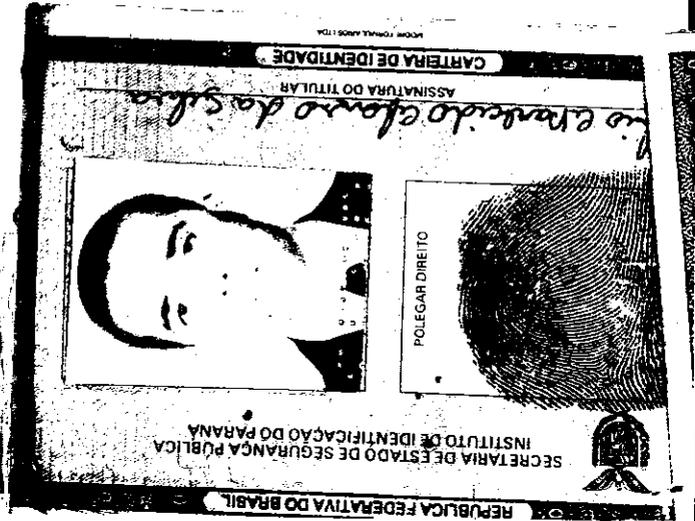
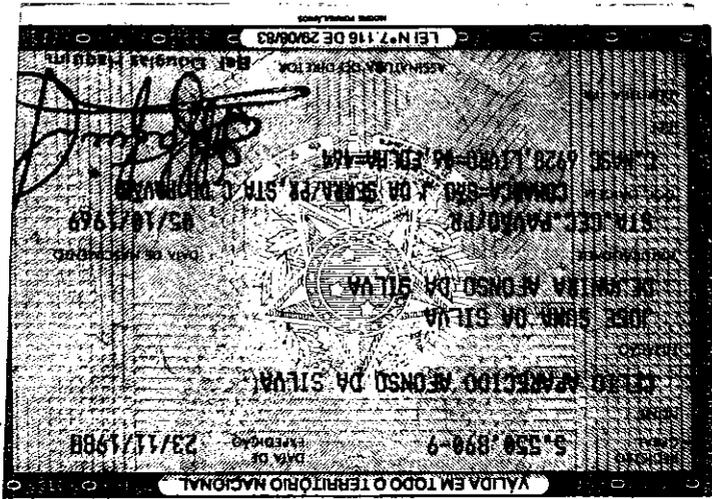
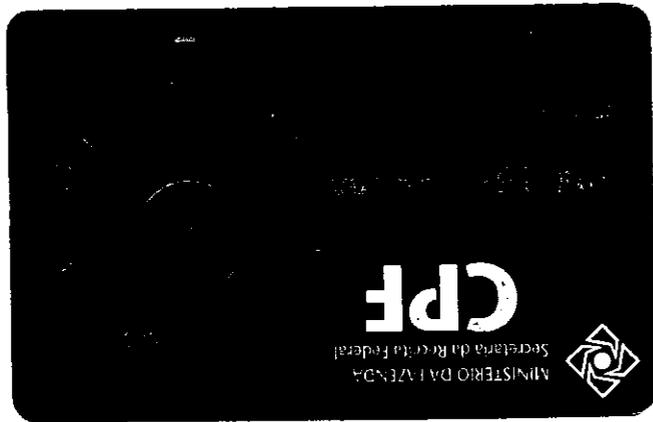
Valquiria Nunes portador (a) do RG:
1.135.423, CPF: 329.539.929.87,
residente e domiciliado na Vila Rural 5ª Etapa,
nº 037-2, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado de
SP, CEP: 13.500.000. DECLARA que os gêneros alimentícios a
serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no
projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 07 de Julho de 2018.

Ass: Valquiria Nunes

Nome:

RG:



120

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Eritenta

SDW0904556069001004171102

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Celio Aparecido Afonso da Silva

1.CPF: 904.556.069-00	2.Nome: Celio Aparecido Afonso da Silva
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Djanira Siqueira da Silva
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 05/10/1969
7.RG: 5.550.890-9	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: Jucelia Aparecida de Vasconcelos da Silva

12.CPF: 082.297.979-94	13.Nome: Jucelia Aparecida de Vasconcelos da Silva
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Maria Gonçalves de Vasconcelos
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 16/08/1970
18.RG: 1.275.307-34	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Ribeirão do Pinhal - PR
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Sítio São Vicente	28.Município: São Jerônimo da Serra - PR
Nº s/nº:	Bairro: São
29.CEP: 86270-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
- 3.Atividades Principais: Agricultor/a
- 4.Área do Estabelecimento: 9,68 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ 10.441.373,1

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	19.800,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	19.800,00
Renda de Enquadramento:	R\$	19.800,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 1
- 4.Área do estabelecimento: 9,68 hectares
- Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: Sítio São Vicente
- 5.É proprietário do imóvel principal? Não
- 3.Localização do imóvel: Água do Sapé - São Jerônimo da Serra
- 6.Nome ou razão social do proprietário: Djanira Siqueira da Silva
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 022.378.399-48

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. S. do Sabão Data: 04/06/18

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Armando Cesar Maciel
 Engº Agrônomo
 Crea 22877-D 7ª Região
 CPF: 53.721.159-04

N. S. do Sabão 04/06/18
 Local Data

PÚBLICA FAMILIAR	
PREGÃO Nº 3/2018	

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente CÉLIO APARECIDO AFONSO DA SILVA		2. CPF 904.556.069-00	
3. Endereço SÍTIO SÃO VICENTE		4. Município/UF SÃO SEBASTIÃO DA SERNA	5. CEP 86290.000
6. Nº da DAP Física SDW0204556069001004171100		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
↖ Banco SICREDI	10. Nº da Agência 0717		11. Nº da Conta Corrente 54139-7

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
CUCA/BOLO					
PAO CASEIRO					

Nome		CNPJ	Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal			CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
CPF: 904.556.069.00	Assinatura do Fornecedor Individual <i>Célio Afonso da Silva</i>	Local e Data: NOVA STA BARBARA, 08/06/18	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

Fornecedor Individual:

CELIO APARECIDO AFEUSO DA SILVA, portador (a) do RG:
5.550.890-9, CPF: 904.556.069.00,
residente e domiciliado na RIO SÃO VICENTE,
nº S/N, na cidade de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado de
PARANÁ, CEP: 8670 000, DECLARA que os gêneros alimentícios a
serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no
projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 05 de JUNHO de 2018.

Ass: Celio Aparecido Afonso da Silva
Nome: CELIO APARECIDO AFEUSO DA SILVA
RG: 5.550.890-9



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

114

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2018, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2018

Ata de apresentação dos projetos de venda, em atendimento ao edital de Chamada Pública nº 3/2018, referente à Dispensa de Licitação Nº 9/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 10:00 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência da Presidente, Sr. Silvio Rosa de Lima, RG nº 5.027.764-0 SSP/PR e membros os Senhores Srs. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.134-5 SSP/PR, para proceder à apresentação dos projetos de vendas entregues pelos produtores rurais interessados na execução do objeto da Chamada Pública nº 3/2018, referente à Dispensa de Licitação Nº 9/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015. Aberta a sessão o presidente informou que apresentaram projetos de vendas 13 (treze) produtores rurais, sendo eles: **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82, **JUCINEI BIGNARDI**, CPF nº 017.489.799-57, **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, CPF nº 065.865.798-57, **TAYNARANEVES VIRGINIO DE LIRA**, CPF nº 075.920.959-63, **ANTONIO EUGÊNIO TOSTI GABRIEL**, CPF nº 067.020.379-37, **SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF nº 043.202.889-71, **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48, **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF nº 065.687.899-17, **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 053.797.919-05, **REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF nº 040.366.909-06, **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87 e **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, CPF nº 904.556.069-00. Após a classificação dos produtores rurais, chegou-se aos seguintes valores: **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, num valor de **R\$ 4.180,76** (quatro mil, cento e oitenta reais e setenta e seis centavos), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82, num valor de **R\$ 562,00** (quinhentos e sessenta e dois reais), **JUCINEI BIGNARDI**, CPF nº 017.489.799-57, num valor de **R\$ 2.155,25** (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, CPF nº 065.865.798-57, num valor de **R\$ 2.802,51** (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), **TAYNARA NEVES VIRGINIO DE LIRA**, CPF nº 075.920.959-63, num valor de **R\$ 2.802,51** (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), **ANTONIO EUGÊNIO TOSTI GABRIEL**, CPF nº 067.020.379-37, num valor de **R\$ 2.802,51** (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), **SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF nº 043.202.889-71, num valor de **R\$ 1.031,25** (um mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos), **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

115

num valor de **R\$ 2.078,51** (dois mil, setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF nº 065.687.899-17, num valor de **R\$ 3.145,01** (três mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavo), **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 053.797.919-05, num valor de **R\$ 1.047,26** (um mil, quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), **REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF nº 040.366.909-06, num valor de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais), **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, num valor de **R\$ 4.591,00** (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais) e **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, CPF nº 904.556.069-00, num valor de **R\$ 2.078,51** (dois mil, setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme relatório detalhado anexo. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Maria José Rezende, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação.

Silvio Rosa de Lima

Presidente da Comissão de Licitação

Maria Jose Rezende

Membro

Marco Antonio de Assis Nunes

Membro

CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2018

Produto	Unidade	Quantidade	Preço	1	2
Aipim/mandioca descascada	Kg	350	R\$ 3,00	Walter	Geraldo
Alface	Kg	300	R\$ 2,77	Walter	Geraldo
Alho	Kg	150	R\$ 9,35		
Banana	Kg	400	R\$ 2,00		
Batata inglesa	Kg	450	R\$ 1,30		
Cebola branca	Kg	120	R\$ 2,50		
Cebolinha verde	Mç	30	R\$ 5,00	Walter	Geraldo
Cenoura	Kg	250	R\$ 1,52		
Cuca/bolo	Kg	500	R\$ 16,50	Walter	
Laranja	Kg	400	R\$ 1,36		
Ovos	Dz	200	R\$ 4,00		
Pão caseiro	Kg	870	R\$ 9,63	Walter	
Pepino	Kg	350	R\$ 1,75	Walter	
Polpa de Fruta	Kg	400	R\$ 12,67	Walter	
Repolho	Kg	150	R\$ 0,80	Walter	
Salsinha	Kg	10	R\$ 5,00	Walter	
Tomate	Kg	500	R\$ 1,36	Walter	

CLASSIFICAÇÃO POR PRODUTOR	VALOR TOTAL POR PRODUTOR
Walter Bueno Gabriel	R\$ 3.180,76 ✓ ALTERNADO
Geraldo Venancio Vitorio	R\$ 62,00 ✓ OK
Jucinei Bignardi	R\$ 2.155,25 ✓
Jefferson Damião de Souza	R\$ 2.802,51 ✓
Taynara Neves Virginio de Lira	R\$ 2.802,51
Antonio Eugênio Tosti Gabriel	R\$ 2.802,51
Simoni dos Santos Rodrigues	R\$ 1.031,25 ✓
Djanira Siqueira da Silva	R\$ 2.078,51 ✓
Mariana Araujo Ruy	R\$ 3.145,01 ✓
Silvana Silva dos Santos Mendes	R\$ 1.047,26
Reinaldo Francisco dos Santos	R\$ 724,00
Oliveira Nunes	R\$ 4.591,00 ✓
Celio Aparecido Afonso da Silva	R\$ 2.078,51
	R\$ 30.001,10



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

117

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2018

Dispensa de Licitação nº 9/2018

Processo Administrativo nº 48/2018

De: **Comissão de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 11 de junho de 2018, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, para proceder à apresentação dos projetos de vendas entregues pelos produtores rurais interessados na execução do objeto da **Chamada Pública nº 3/2018**, referente à Dispensa de Licitação Nº 9/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015. Apresentaram projetos de vendas 13 (treze) produtores rurais. Após a classificação dos produtores rurais, chegou-se aos seguintes valores: **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, num valor de **R\$ 4.180,76** (quatro mil, cento e oitenta reais e setenta e seis centavos), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82, num valor de **R\$ 562,00** (quinhentos e sessenta e dois reais), **JUCINEI BIGNARDI**, CPF nº 017.489.799-57, num valor de **R\$ 2.155,25** (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, CPF nº 065.865.798-57, num valor de **R\$ 2.802,51** (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), **TAYNARA NEVES VIRGINIO DE LIRA**, CPF nº 075.920.959-63, num valor de **R\$ 2.802,51** (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), **ANTONIO EUGÊNIO TOSTI GABRIEL**, CPF nº 067.020.379-37, num valor de **R\$ 2.802,51** (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), **SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF nº 043.202.889-71, num valor de **R\$ 1.031,25** (um mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos), **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48, num valor de **R\$ 2.078,51** (dois mil, setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF nº 065.687.899-17, num



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

118

valor de **R\$ 3.145,01** (três mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavo), **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 053.797.919-05, num valor de **R\$ 1.047,26** (um mil, quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), **REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF nº 040.366.909-06, num valor de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais), **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, num valor de **R\$ 4.591,00** (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais) e **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, CPF nº 904.556.069-00, num valor de **R\$ 2.078,51** (dois mil, setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 22/06/2018.

Silvio Rosa de Lima
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 10/2017



Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Ref. Manifestação conclusiva

Trata-se de manifestação conclusiva acerca do procedimento de dispensa de licitação n. 009/18, destinado à chamada pública n. 003/18, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do art. 14 da Lei n. 11.947/09 e Resoluções do FNDE ns. 026/13 e 004/15, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

É o breve relatório.

Antes da manifestação propriamente dita sobre o procedimento ora em tela, incumbe a esta Procuradoria mencionar que o presente parecer é tão somente quanto aos últimos atos realizados, já que os anteriores já foram objetos de análise: nos pareceres prévio e quanto às minutas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone(043)3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

120

Pois sim. Face ao procedimento, pelos últimos atos se vê que sagraram vencedores no certame variados proponentes, com propostas também variadas, devidamente compatíveis com os valores editalícios.

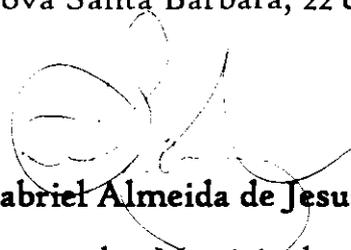
Onde a Comissão licitante pesquisou questões prejudiciais a respeito dos nomes e cadastros dos proponentes, e nada que os desabone foi encontrado.

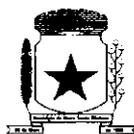
Regularidade aliás, que se reflete no processo/procedimento em tela, vez que respeitante às regras e princípios aplicáveis à licitação, especialmente a publicidade (o que não se descarta aqui, por ser procedimento de dispensa).

Em conclusão, opino de modo favorável à homologação do certame, desde que também nos ulteriores termos seja observado medida de extrema legalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 22 de junho de 2018.


Gabriel Almeida de Jesus
Procurador Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

121

Exmo. Sr.

ERIC KONDO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade "**CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 9/2018**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 22/06/2018.

Silvio Rosa de Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 010/2017



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2018

Dispensa de Licitação nº 9/2018

Processo Administrativo nº 48/2018

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, a favor dos seguintes produtores rurais: **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, num valor de **R\$ 4.180,76** (quatro mil, cento e oitenta reais e setenta e seis centavos), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82, num valor de **R\$ 562,00** (quinhentos e sessenta e dois reais), **JUCINEI BIGNARDI**, CPF nº 017.489.799-57, num valor de **R\$ 2.155,25** (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, CPF nº 065.865.798-57, num valor de **R\$ 2.802,51** (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), **TAYNARA NEVES VIRGINIO DE LIRA**, CPF nº 075.920.959-63, num valor de **R\$ 2.802,51** (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), **ANTONIO EUGÊNIO TOSTI GABRIEL**, CPF nº 067.020.379-37, num valor de **R\$ 2.802,51** (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), **SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF nº 043.202.889-71, num valor de **R\$ 1.031,25** (um mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos), **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48, num valor de **R\$ 2.078,51** (dois mil, setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF nº 065.687.899-17, num valor de **R\$ 3.145,01** (três mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavo), **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 053.797.919-05, num valor de **R\$ 1.047,26** (um mil, quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), **REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF nº 040.366.909-06,



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

123

num valor de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais), **OLIVEIRA NUNES**, CPF n° 329.539.929-87, num valor de **R\$ 4.591,00** (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais) e **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, CPF n° 904.556,069-00, num valor de **R\$ 2.078,51** (dois mil, setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 - SRP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 33/2018**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de equipamentos para prestação de serviços de horas-máquina (Escavadeira), a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **PEDRO SPADA**, CNPJ n.º 21.018.875/0001-90, num valor total de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2018
Dispensa de Licitação n.º 9/2018
Processo Administrativo n.º 48/2018

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, a favor dos seguintes produtores rurais: **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF n.º 327.155.449-87, num valor de **R\$ 4.180,76** (quatro mil, cento e oitenta reais e setenta e seis centavos), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF n.º 365.209.009-82, num valor de **R\$ 562,00** (quinhentos e sessenta e dois reais), **JUCINEI BIGNARDI**, CPF n.º 017.489.799-57, num valor de **R\$ 2.155,25** (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, CPF n.º 065.865.798-57, num valor de **R\$ 2.802,51** (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), **TAYNARA NEVES VIRGINIO DE LIRA**, CPF n.º 075.920.959-63, num valor de **R\$ 2.802,51** (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), **ANTONIO EUGÊNIO TOSTI GABRIEL**, CPF n.º 067.020.379-37, num valor de **R\$ 2.802,51** (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), **SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF n.º 043.202.889-71, num valor de **R\$ 1.031,25** (um mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos), **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF n.º 022.378.399-48, num valor de **R\$ 2.078,51** (dois mil, setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF n.º 065.687.899-17, num valor de **R\$ 3.145,01** (três mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavo), **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF n.º 053.797.919-05, num valor de **R\$ 1.047,26** (um mil, quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), **REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF n.º 040.366.909-06, num valor de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais), **OLIVEIRA NUNES**, CPF n.º 329.539.929-87, num valor de **R\$ 4.591,00** (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais) e **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, CPF n.º 904.556.069-00, num valor de **R\$ 2.078,51** (dois mil, setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

1578

A CIDADE REGIONAL

GERAL 15

nta Bárbara - Estado do Paraná

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 3001	540		Gás de cozinha, em cilindro contendo 45 kg	LIQUIGAS	UN	48,00	322,50	15.480,00
TOTAL								15.480,00

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 111/2017 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha.
VALIDADE DA ATA: De 21/12/2017 a 20/12/2018.

BENEFICIÁRIA DA ATA: NAIR SINGULANI - GAS - EPP

CNPJ sob nº. 05.787.842/0001-59

Avenida Prefeito Antonio Francischini, 1735 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	5628	Casco de botijão de gás, contendo 13 kg.		UN	1,00	135,90	135,90
Lote 001	2	430	Gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg		UN	231,00	70,90	16.377,90
TOTAL								16.513,80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 3/2018

Dispensa de Licitação n.º 9/2018

Processo Administrativo n.º 48/2018

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho (06) de ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA N.º 3/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 004/2015, a favor dos seguintes produtores rurais: **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF n.º 327.155.449-87, num valor de R\$ 4.180,76 (quatro mil, cento e oitenta reais e setenta e seis centavos), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF n.º 365.209.009-82, num valor de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais), **JUCINEI BIGNARDI**, CPF n.º 017.489.799-57, num valor de R\$ 2.155,25 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, CPF n.º 065.865.798-57, num valor de R\$ 2.802,51 (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), **TAYNARA NEVES VIRGINIO DE LIRA**, CPF n.º 075.920.959-63, num valor de R\$ 2.802,51 (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), **ANTONIO EUGÊNIO TOSTI GABRIEL**, CPF n.º 067.020.379-37, num valor de R\$ 2.802,51 (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos),



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

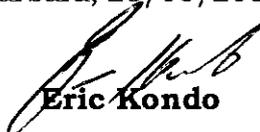
ESTADO DO PARANÁ

126

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação dos seguintes produtores rurais: **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, num valor de **R\$ 4.180,76** (quatro mil, cento e oitenta reais e setenta e seis centavos), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82, num valor de **R\$ 562,00** (quinhentos e sessenta e dois reais), **JUCINEI BIGNARDI**, CPF nº 017.489.799-57, num valor de **R\$ 2.155,25** (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, CPF nº 065.865.798-57, num valor de **R\$ 2.802,51** (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), **TAYNARA NEVES VIRGINIO DE LIRA**, CPF nº 075.920.959-63, num valor de **R\$ 2.802,51** (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), **ANTONIO EUGÊNIO TOSTI GABRIEL**, CPF nº 067.020.379-37, num valor de **R\$ 2.802,51** (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), **SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF nº 043.202.889-71, num valor de **R\$ 1.031,25** (um mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos), **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48, num valor de **R\$ 2.078,51** (dois mil, setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF nº 065.687.899-17, num valor de **R\$ 3.145,01** (três mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavo), **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 053.797.919-05, num valor de **R\$ 1.047,26** (um mil, quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), **REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF nº 040.366.909-06, num valor de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais), **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, num valor de **R\$ 4.591,00** (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais) e **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, CPF nº 904.556.069-00, num valor de **R\$ 2.078,51** (dois mil, setenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2018**, referente à Dispensa de Licitação nº 9/2018.

Nova Santa Bárbara, 25/06/2018.



Eric Kondo

Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2018

Produtos	Unidade	Quantidade	Preço	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	Nome do Produtor	Ordem de Licitador	Valor POR PRODUTOR	Valor TOTAL	
Aipim/mandioca descascada	Kg	500	R\$ 3,00	Walter	Geraldo	Jucinei				Simoni		Mariana			Oliveira		6	58,333333	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00	
Alface	Kg	300	R\$ 2,77	Walter	Geraldo												3	100	R\$ 277,00	R\$ 831,00	
Alho	Kg	150	R\$ 9,35												Oliveira		1	150	R\$ 1.402,50	R\$ 1.402,50	
Banana	Kg	400	R\$ 2,00												Oliveira		2	200	R\$ 400,00	R\$ 800,00	
Batata inglesa	Kg	450	R\$ 1,30												Oliveira		2	225	R\$ 292,50	R\$ 585,00	
Cebola branca	Kg	120	R\$ 2,50												Oliveira		2	60	R\$ 150,00	R\$ 300,00	
Cebolinha verde	Mg	30	R\$ 5,00	Walter	Geraldo												2	15	R\$ 75,00	R\$ 150,00	
Cenoura	Kg	250	R\$ 1,52			Jucinei											2	125	R\$ 190,00	R\$ 380,00	
Cucurbofo	Kg	500	R\$ 16,50	Walter		Jucinei	Jefferson	Taynara	Antônio	Simoni	Djanira						Celio	8	62,5	R\$ 1.031,25	R\$ 8.250,00
Laranja	Kg	400	R\$ 1,36												Oliveira		2	200	R\$ 272,00	R\$ 544,00	
Ovos	Dz	200	R\$ 4,00												Oliveira		1	200	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
Pão caseiro	Kg	8,70	R\$ 9,63	Walter			Jefferson	Taynara	Antônio		Djanira	Mariana	Silvana				Celio	8	108,75	R\$ 1.047,26	R\$ 8.378,10
Peperno	Kg	350	R\$ 1,75	Walter													2	175	R\$ 306,25	R\$ 612,50	
Polpa de Fruta	Kg	400	R\$ 12,67	Walter		Jucinei	Jefferson	Taynara	Antônio					Reinaldo	Oliveira		7	57,142857	R\$ 724,00	R\$ 5.068,00	
Repolho	Kg	150	R\$ 0,80	Walter													1	150	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
Salsinha	Kg	10	R\$ 5,00	Walter													1	10	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
Tomate	Kg	300	R\$ 1,36	Walter											Oliveira		2	250	R\$ 340,00	R\$ 680,00	

CLASSIFICAÇÃO POR PRODUTOR	VALOR TOTAL POR PRODUTOR
Walter Bueno Gabriel	R\$ 4.145,76
Geraldo Venancio Vitrino	R\$ 527,00
Jucinei Bignardi	R\$ 2.120,25
Jefferson Damão de Souza	R\$ 2.802,51
Taynara Neves Virgêlio de Lira	R\$ 2.802,51
Antonio Ezequiel Tosti Gabriel	R\$ 2.802,51
Simoni dos Santos Rodrigues	R\$ 1.206,25
Djanira Siqueira da Silva	R\$ 2.078,51
Mariana Araújo Ruy	R\$ 3.110,01
Silvana Silva dos Santos Mendes	R\$ 1.047,26
Reinaldo Francisco dos Santos	R\$ 724,00
Oliveira Nunes	R\$ 4.556,01
Celio Aparecido Afonso da Silva	R\$ 2.078,51
	R\$ 30.001,11



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2018**

Errata de Publicação do Termo de Homologação de Licitação referente à Dispensa de Licitação n° 9/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição 1263, em 22/06/2018, e no Jornal A Cidade Regional, em 24/06/2018, sendo que:

Onde se lê: WALTER BUENO GABRIEL, CPF n° 327.155.449-87, num valor de **R\$ 4.180,76** (quatro mil, cento e oitenta reais e setenta e seis centavos), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF n° 365.209.009-82, num valor de **R\$ 562,00** (quinhentos e sessenta e dois reais), **JUCINEI BIGNARDI**, CPF n° 017.489.799-57, num valor de **R\$ 2.155,25** (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF n° 043.202.889-71, num valor de **R\$ 1.031,25** (um mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos), **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF n° 065.687.899-17, num valor de **R\$ 3.145,01** (três mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavo), **OLIVEIRA NUNES**, CPF n° 329.539.929-87, num valor de **R\$ 4.591,00** (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais).

Leia-se: WALTER BUENO GABRIEL, CPF n° 327.155.449-87, num valor de **R\$ 4.145,76**, (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF n° 365.209.009-82, num valor de **R\$ 527,00**, (quinhentos e vinte e sete reais), **JUCINEI BIGNARDI**, CPF n° 017.489.799-57, num valor de **R\$ 2.120,25**, (dois mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos), **SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF n° 043.202.889-71, num valor de **R\$ 1.206,25**, (um mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos), **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF n° 065.687.899-17, num



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

valor de **R\$ 3.110,01**, (três mil, cento e dez reais e um centavo), **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, num valor de **R\$ 4.556,01**, (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e um centavo).

Nova Santa Bárbara, 27 de junho de 2018.



Eric Kondo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
PROCESSO Nº 037/2018

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Serviços Públicos Municipais, no Memorando nº 017/2018, para alteração do objeto da licitação supra, por ter havido um erro de digitação no momento da elaboração do Termo de Referência, o Pregoeiro Oficial do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, torna público que fica retificado no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital supra, a descrição do Item 1 que passa a ter a seguinte redação: *"Prestação de serviços especializados com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para instalação de luminárias LM1 70 Watts, compreendendo: Braço de iluminação do tipo BR-1, Luminária Pública LM-1 para lâmpada vapor de sódio de 70w, reator externo com base para rele fotoelétrico, para lâmpada vapor de sódio de 70 Watts, lâmpada integrada, lâmpada tubular vapor de sódio de 70w, conectores de rede, cabo 2x2,5mm e acessórios de fixação no poste, todos no padrão da concessionária local (Copei)."*

Tendo em vista que esta retificação altera a formulação das propostas, fica prorrogada a data de credenciamento/abertura dos envelopes para o dia 17 de julho de 2018 às 14h00min.

Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Congonhinhas, 29 de junho de 2018.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-PR

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2018

Errata de Publicação do Termo de Homologação de Licitação referente à Dispensa de Licitação nº 9/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição 1263, em 22/06/2018, e no Jornal A Cidade Regional, em 24/06/2018, sendo que:

Onde se lê: WALTER BUENO GABRIEL, CPF nº 327.155.449-87, num valor de R\$ 4.180,76 (quatro mil, cento e oitenta reais e setenta e seis centavos), GERALDO VENANCIO VITORIO, CPF nº 365.209.009-82, num valor de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais), JUCINEI BIGNARDI, CPF nº 017.489.799-57, num valor de R\$ 2.155,25 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES, CPF nº 043.202.889-71, num valor de R\$ 1.031,25 (um mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos), MARIANA ARAUJO RUY, CPF nº 065.687.899-17, num valor de R\$ 3.145,01 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavo), OLIVEIRA NUNES, CPF nº 329.539.929-87, num valor de R\$ 4.591,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais).

Leia-se: WALTER BUENO GABRIEL, CPF nº 327.155.449-87, num valor de R\$ 4.145,76, (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), GERALDO VENANCIO VITORIO, CPF nº 365.209.009-82, num valor de R\$ 527,00, (quinhentos e vinte e sete reais), JUCINEI BIGNARDI, CPF nº 017.489.799-57, num valor de R\$ 2.120,25, (dois mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos), SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES, CPF nº 043.202.889-71, num valor de R\$ 1.206,25, (um mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos), MARIANA ARAUJO RUY, CPF nº 065.687.899-17, num valor de R\$ 3.110,01, (três mil, cento e dez reais e um centavo), OLIVEIRA NUNES, CPF nº 329.539.929-87, num valor de R\$ 4.556,01, (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e um centavo).
Nova Santa Bárbara, 27 de junho de 2018.

administrativa na Rua Walfredo I representado pelo seu Prefeito Municipal individual JEFFESON DAMIÃO 065.865.798-57, RG nº 12.736.681 Jorge, SN - CEP: 86250000 - Ba Bárbara/PR.

OBJETO: aquisição de gêneros Familiar e do Empreendedor Familiar 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 2 VALOR: R\$ 2.802,51, (Dois Mil, Oitenta e Dois Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 178 (cento e oito) dias após a assinatura do contrato, SECRETARIA: Secretaria de Educação RECURSOS: Secretaria de Educação FISCAL: Angelita Oliveira Martins P RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabri DATA DE ASSINATURA CONTRAT

EXTRATO DO C

REF.: Chamada Pública Nº 3/2018 - PARTES: Município de Nova Santa Bárbara PR publico interna, inscrita no CNPJ nº 08.838.888/0001-90 administrativa na Rua Walfredo I representado pelo seu Prefeito Municipal individual TAYNARA NEVES VIEIRA 075.920.959-63, RG nº 12.483.876 Sol Nascente, SN - CEP: 86250000 Bárbara/PR.

OBJETO: aquisição de gêneros Familiar e do Empreendedor Familiar 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 2 VALOR: R\$ 2.802,51, (dois mil, oitenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 178 (cento e oito) dias após a assinatura do contrato, SECRETARIA: Secretaria de Educação RECURSOS: Secretaria de Educação FISCAL: Angelita Oliveira Martins P RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabri DATA DE ASSINATURA CONTRAT

EXTRATO DO C

REF.: Chamada Pública Nº 3/2018 - PARTES: Município de Nova Santa Bárbara PR publico interna, inscrita no CNPJ nº 08.838.888/0001-90 administrativa na Rua Walfredo I representado pelo seu Prefeito Municipal individual ANTÔNIO EUGENIO 067.020.379-37, RG nº 10.893.626 Sol Nascente, SN - CEP: 86250000 Bárbara/PR.

OBJETO: aquisição de gêneros Familiar e do Empreendedor Familiar 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 2 VALOR: R\$ 2.802,51, (dois mil, oitenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 178 (cento e oito) dias após a assinatura do contrato, SECRETARIA: Secretaria de Educação RECURSOS: Secretaria de Educação FISCAL: Angelita Oliveira Martins P RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabri DATA DE ASSINATURA CONTRAT

EXTRATO DO C



Contrato nº 50/2018

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o fornecedor individual **WALTER BUENO GABRIEL**, inscrito no CPF nº 327.155.449-87, RG nº 1.958.868-8, residente e domiciliado na Vila Rural, - CEP: 86250000, Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 3/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 4.145,76, (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6792	Aipim/mandioca descascada		KG	58,333	3,00	175,00
Lote 001	2	6793	Alface		PÉ	100,00	2,77	277,00
Lote 001	7	6800	Cebolinha verde		MÇ	15,00	5,00	75,00



Lote 001	9	6801	Cuca/ bolo		KG	62,50	16,50	1.031,25
Lote 001	12	6805	Pão caseiro		KG	108,75	9,63	1.047,26
Lote 001	13	6806	Pepino		KG	175,00	1,75	306,25
Lote 001	14	7102	Polpa de fruta congelada		KG	57,1429	12,67	724,00
Lote 001	15	6807	Repolho		KG	150,00	0,80	120,00
Lote 001	16	6808	SALSINHA. Maço 600 gr		MÇ	10,00	5,00	50,00
Lote 001	17	6809	Tomate		KG	250,00	1,36	340,00
TOTAL								4.145,76

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2270	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2310	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.14.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 3/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **21 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 27/06/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

134

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Walter Bueno Gabriel

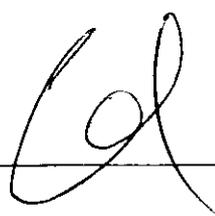
Contratado

Gleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Responsável pelo acompanhamento do contrato

Angelita Oliveira Martins Pereira
Fiscal do Contrato - Portaria nº 21/2018

TESTEMUNHAS:

1. _____ 

2. _____ 



Contrato nº 51/2018

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o fornecedor individual **GERALDO VENANCIO VITORIO**, inscrito no CPF nº 365.209.009-82, RG nº 4.495.664-0, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 3/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 527,00, (quinhentos e vinte e sete reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6792	Aipim/mandioca descascada		KG	58,333	3,00	175,00
Lote 001	2	6793	Alface		PÉ	100,00	2,77	277,00
Lote 001	7	6800	Cebolinha verde		MÇ	15,00	5,00	75,00



TOTAL	527,00
--------------	---------------

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2270	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2310	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.14.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 3/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **21 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 27/06/2018.



Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

138

Geraldo Venâncio Vitorio

Geraldo Venâncio Vitorio

Contratado

Cleide Moreira Branco da Silva

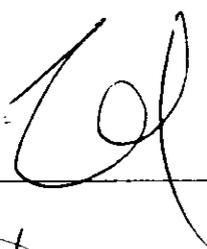
Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Responsável pelo acompanhamento do contrato

Angela Oliveira Martins Pereira

Angela Oliveira Martins Pereira
Fiscal do Contrato - Portaria n° 21/2018

TESTEMUNHAS:

1.  _____

2.  _____



Contrato nº 52/2018

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o fornecedor individual **JUCINEI BIGNARDI**, inscrito no CPF nº 017.489.799-57, RG nº 7107500-1, residente e domiciliado no Sítio São João - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Pocinho, Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 3/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 2.120,25, (dois mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6792	Aipim/mandioca descascada		KG	58,333	3,00	175,00
Lote 001	8	6799	Cenoura		KG	125,00	1,52	190,00
Lote 001	9	6801	Cuca/ bolo		KG	62,50	16,50	1.031,25



Lote 001	14	7102	Polpa de fruta congelada		KG	57,1429	12,67	724,00
TOTAL								2.120,25

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2270	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2310	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.14.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 3/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **21 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 27/06/2018.



Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

142

Jucinei Bignardi

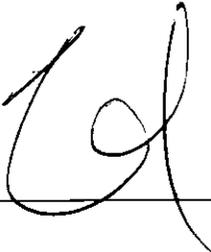
Contratado

Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Responsável pelo acompanhamento do contrato

Angelita Oliveira Martins Pereira
Fiscal do Contrato - Portaria n° 21/2018

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



Contrato nº 53/2018

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o fornecedor individual **JEFFESON DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 065.865.798-57, RG nº 12.736.681-0, residente e domiciliado no Sítio São Jorge, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água Do José Maria, Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 3/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 2.802,51, (Dois Mil, Oitocentos e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	9	6801	Cuca/ bolo		KG	62,50	16,50	1.031,25
Lote 001	12	6805	Pão caseiro		KG	108,75	9,63	1.047,26



Lote 001	14	7102	Polpa de fruta congelada		KG	57,1429	12,67	724,00
TOTAL								2.802,51

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2270	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2310	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.14.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **3/2018**, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **21 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 27/06/2018.


Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

146

Jeffeson Damião de Souza
Contratado

Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Responsável pelo acompanhamento do contrato

Angelita Oliveira Martins Pereira
Fiscal do Contrato - Portaria n° 21/2018

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



Contrato nº 54/2018

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o fornecedor individual **TAYNARA NEVES VIRGINO DE LIRA**, inscrita no CPF nº 075.920.959-63, RG nº 12.483.876-2, residente e domiciliada na Vila Rural Sol Nascente, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Pocinho, Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 3/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 2.802,51, (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	9	6801	Cuca/ bolo		KG	62,50	16,50	1.031,25
Lote 001	12	6805	Pão caseiro		KG	108,75	9,63	1.047,26



Lote 001	14	7102	Polpa de fruta congelada		KG	57,1429	12,67	724,00
TOTAL								2.802,51

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2270	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2310	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.14.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 3/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **21 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 27/06/2018.



Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

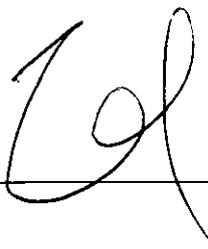
150

Taynara Neves Virgino de Lira
Contratado

Cleide Moreira Branco da Silva
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Responsável pelo acompanhamento do contrato

Angelita Oliveira Martins Pereira
Fiscal do Contrato - Portaria n° 21/2018

TESTEMUNHAS:

1. _____ 

2. _____ 



Contrato nº 55/2018

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o fornecedor individual **ANTONIO EUGENIO TOSTI GABRIEL** inscrito no CPF nº 067.020.379-37, RG nº 10.893.628-2, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 3/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 2.802,51, (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	9	6801	Cuca/ bolo		KG	62,50	16,50	1.031,25
Lote 001	12	6805	Pão caseiro		KG	108,75	9,63	1.047,26



Lote 001	14	7102	Polpa de fruta congelada		KG	57,1429	12,67	724,00
TOTAL								2.802,51

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2270	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2310	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.14.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 3/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **21 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 27/06/2018.



Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

154

Antonio Eugenio Fosti Gabriel

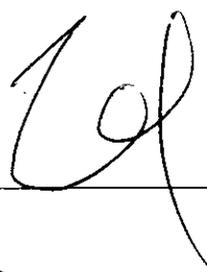
Contratado

Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Responsável pelo acompanhamento do contrato

Angelita Oliveira Martins Pereira
Fiscal do Contrato - Portaria n° 21/2018

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



Contrato nº 56/2018

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o fornecedor individual **SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 043.202.889-71, RG nº 6.717.727-4, residente e domiciliada no Sítio Plácido, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Tigre, São Jerônimo da Serra/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 3/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 1.206,25, (um mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6792	Aipim/mandioca descascada		KG	58,333	3,00	175,00
Lote 001	9	6801	Cuca/ bolo		KG	62,50	16,50	1.031,25



TOTAL	1.206,25
--------------	-----------------

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2270	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2310	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.14.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **3/2018**, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **21 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 27/06/2018.



Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

158

Simone dos Santos Rodrigues

Simone dos Santos Rodrigues

Contratada

Cleide Moreira Branco da Silva

Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Responsável pelo acompanhamento do contrato

Angela Oliveira Martins Pereira

Angela Oliveira Martins Pereira
Fiscal do Contrato - Portaria n° 21/2018

TESTEMUNHAS:

1.  _____

2.  _____



Contrato nº 57/2018

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado o fornecedor individual DEJANIRA SIQUEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 022.378.399-48, RG nº 7.645.750-6, residente e domiciliada no Sítio São Jose, - CEP: 86270000, São Jerônimo da Serra/PR, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 3/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 2.078,51, (dois mil e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	9	6801	Cuca/ bolo		KG	62,50	16,50	1.031,25
Lote 001	12	6805	Pão caseiro		KG	108,75	9,63	1.047,26
TOTAL								2.078,51

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2270	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2310	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.14.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 3/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **21 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 27/06/2018.



Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante



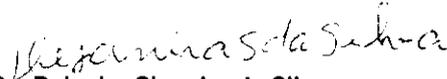


PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

162


Dejanira Siqueira da Silva
Contratada


Gleide Moreira Branco da Silva
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Responsável pelo acompanhamento do contrato


Angelita Oliveira Martins Pereira
Fiscal do Contrato - Portaria n° 21/2018

TESTEMUNHAS:

1.  _____

2.  _____



Contrato nº 58/2018

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o fornecedor individual **MARIANA ARAUJO RUY**, inscrita no CPF nº 065.687.899-17, RG nº 10.193.634-1, residente e domiciliada no Sítio Ferreira, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água Do Tigre, Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 3/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 3.110,01, (três mil, cento e dez reais e um centavo)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6792	Aipim/mandioca descascada		KG	58,333	3,00	175,00
Lote 001	2	6793	Alface		PÉ	100,00	2,77	277,00
Lote 001	4	6795	Banana		KG	200,00	2,00	400,00



Lote 001	5	7099	Batata Inglesa		KG	225,00	1,30	292,50
Lote 001	6	6798	Cebola Branca		KG	60,00	2,50	150,00
Lote 001	8	6799	Cenoura		KG	125,00	1,52	190,00
Lote 001	10	6803	Laranja		KG	200,00	1,36	272,00
Lote 001	12	6805	Pão caseiro		KG	108,75	9,63	1.047,26
Lote 001	13	6806	Pepino		KG	175,00	1,75	306,25
TOTAL								3.110,01

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2270	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2310	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.14.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

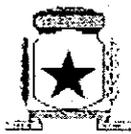
CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 3/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **21 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 27/06/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

166

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Mariana Araujo Ruy

Contratada

Cleide Mereira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Responsável pelo acompanhamento do contrato

Angelita Oliveira Martins Pereira
Fiscal do Contrato - Portaria n° 21/2018

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



Contrato nº 59/2018

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a fornecedora individual **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, inscrita no CPF nº 053.797.919-05, RG nº 8.130.161-1, residente e domiciliada no Sítio São José - CEP: 26250000, Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 3/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 1.047,26, (um mil e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	12	6805	Pão caseiro		KG	108,75	9,63	1.047,26
TOTAL								1.047,26

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2270	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2310	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.14.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **3/2018**, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **21 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 27/06/2018.



Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

170

Silvana Silva dos Santos Mendes

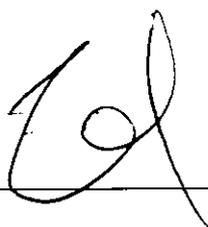
Contratada

Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Responsável pelo acompanhamento do contrato

Angelika Oliveira Martins Pereira
Fiscal do Contrato - Portaria n° 21/2018

TESTEMUNHAS:

1. _____ 

2. _____ 



Contrato nº 60/2018

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o fornecedor individual **REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 040.366.909-06, RG nº 8.130.150-6, residente e domiciliado no Sítio São José, - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Fumeiro, Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 3/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 724,00, (setecentos e vinte e quatro reais)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	14	7102	Polpa de fruta congelada		KG	57,1429	12,67	724,00
TOTAL								724,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2270	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2310	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.14.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **3/2018**, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **21 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 27/06/2018.



Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

174

Reinaldo Francisco dos Santos

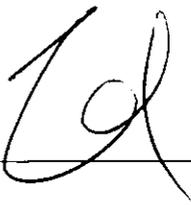
Contratado

Cléide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Responsável pelo acompanhamento do contrato

Angelina Oliveira Martins Pereira
Fiscal do Contrato - Portaria nº 21/2018

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



Contrato nº 61/2018

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o fornecedor individual **OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, RG nº 1.135.823, residente e domiciliado na Vila Rural, Q 03 L2 - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 3/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 4.556,01, (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e um centavo)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6792	Aipim/mandioca descascada		KG	58,335	3,00	175,01
Lote 001	3	6794	Alho		KG	150,00	9,35	1.402,50
Lote 001	4	6795	Banana		KG	200,00	2,00	400,00



Lote 001	5	7099	Batata Inglesa		KG	225,00	1,30	292,50
Lote 001	6	6798	Cebola Branca		KG	60,00	2,50	150,00
Lote 001	10	6803	Laranja		KG	200,00	1,36	272,00
Lote 001	11	7101	Ovos		DZ	200,00	4,00	800,00
Lote 001	14	7102	Polpa de fruta congelada		KG	57,1426	12,67	724,00
Lote 001	17	6809	Tomate		KG	250,00	1,36	340,00
TOTAL								4.556,01

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2270	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2310	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.14.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **3/2018**, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **21 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 27/06/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

178

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Oliveira Nunes

Contratado

Gleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Responsável pelo acompanhamento do contrato

Angelita Oliveira Martins Pereira
Fiscal do Contrato - Portaria nº 21/2018

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Contrato nº 62/2018

Referente à Chamada Pública nº 3/2018, Dispensa de Licitação nº 9/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado o fornecedor individual CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA, inscrito no CPF nº 904.556.069-00, RG nº 5.550.890-9, residente e domiciliado no Sítio São Vicente, Zona Rural - CEP: 86270000 - Bairro: Água do Sapé, São Jerônimo da Serra/PR, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 3/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 2.078,51, (dois mil e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	9	6801	Cuca/ bolo		KG	62,50	16,50	1.031,25
Lote 001	12	6805	Pão caseiro		KG	108,75	9,63	1.047,26



TOTAL	2.078,51
--------------	-----------------

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2270	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2310	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.14.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 3/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **21 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 27/06/2018.


Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

182

Celio Aparecido Afonso da Silva

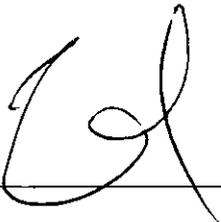
Contratado

Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Responsável pelo acompanhamento do contrato

Angelita Oliveira Martins Pereira
Fiscal do Contrato - Portaria nº 21/2018

TESTEMUNHAS:

1. _____ 

2. _____ 

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

Edição Nº 1266 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quarta-feira, 27 de Junho de 2018.

I - Ato do Poder Executivo

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2018**

Errata de Publicação do Termo de Homologação de Licitação referente à Dispensa de Licitação nº 9/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição 1263, em 22/06/2018, e no Jornal A Cidade Regional, em 24/06/2018, sendo que:

Onde se lê: **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, num valor de **R\$ 4.180,76** (quatro mil, cento e oitenta reais e setenta e seis centavos), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82, num valor de **R\$ 562,00** (quinhentos e sessenta e dois reais), **JUCINEI BIGNARDI**, CPF nº 017.489.799-57, num valor de **R\$ 2.155,25** (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF nº 043.202.889-71, num valor de **R\$ 1.031,25** (um mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos), **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF nº 065.687.899-17, num valor de **R\$ 3.145,01** (três mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavo), **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, num valor de **R\$ 4.591,00** (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais).

Leia-se: **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, num valor de **R\$ 4.145,76**, (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82, num valor de **R\$ 527,00**, (quinhentos e vinte e sete reais), **JUCINEI BIGNARDI**, CPF nº 017.489.799-57, num valor de **R\$ 2.120,25**, (dois mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos), **SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF nº 043.202.889-71, num valor de **R\$ 1.206,25**, (um mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos), **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF nº 065.687.899-17, num valor de **R\$ 3.110,01**, (três mil, cento e dez reais e um centavo), **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, num valor de **R\$ 4.556,01**, (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e um centavo).

Nova Santa Bárbara, 27 de junho de 2018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018**

REF.: Chamada Pública Nº 3/2018 – Dispensa de Licitação Nº 9/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual **WALTER BUENO GABRIEL**, inscrito no CPF nº 327.155.449-87, RG nº 1.958.868-8, residente e domiciliado na Vila Rural, - CEP: 86250000, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

VALOR: R\$ 4.145,76, (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 178 (cento e setenta e oito) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 21/12/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2018.

REF.: Chamada Pública Nº 3/2018 – Dispensa de Licitação Nº 9/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual **GERALDO VENANCIO VITORIO**, inscrito no CPF nº 365.209.009-82, RG nº 4.495.664-0, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

VALOR: R\$ 527,00, (quinhentos e vinte e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 178 (cento e setenta e oito) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 21/12/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018

REF.: Chamada Pública Nº 3/2018 – Dispensa de Licitação Nº 9/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual **JUCINEI BIGNARDI**, inscrito no CPF nº 017.489.799-57, RG nº 7107500-1, residente e domiciliado no Sítio São João - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Pocinho, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

VALOR: R\$ 2.120,25, (dois mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 178 (cento e setenta e oito) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 21/12/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2018.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160 – AC SLRASA
– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através
do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018

REF.: Chamada Pública Nº 3/2018 – Dispensa de Licitação Nº 9/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual JEFFESON DAMIÃO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 065.865.798-57, RG nº 12.736.681-0, residente e domiciliado no Sítio São Jorge, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água Do José Maria, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

VALOR: R\$ 2.802,51, (Dois Mil, Oitocentos e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 178 (cento e setenta e oito) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 21/12/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018

REF.: Chamada Pública Nº 3/2018 – Dispensa de Licitação Nº 9/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual TAYNARA NEVES VIRGINO DE LIRA, inscrita no CPF nº 075.920.959-63, RG nº 12.483.876-2, residente e domiciliada na Vila Rural Sol Nascente, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Pocinho, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

VALOR: R\$ 2.802,51, (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 178 (cento e setenta e oito) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 21/12/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2018

REF.: Chamada Pública Nº 3/2018 – Dispensa de Licitação Nº 9/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual ANTONIO EUGENIO TOSTI GABRIEL inscrito no CPF nº 067.020.379-37, RG nº 10.893.628-2, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

VALOR: R\$ 2.802,51, (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 178 (cento e setenta e oito) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 21/12/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2018

REF.: Chamada Pública Nº 3/2018 – Dispensa de Licitação Nº 9/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES, inscrita no CPF nº 043.202.889-71, RG nº 6.717.727-4, residente e domiciliada no Sítio Plácido, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Tigre, São Jerônimo da Serra/PR.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

VALOR: R\$ 1.206,25, (um mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 178 (cento e setenta e oito) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 21/12/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2018

REF.: Chamada Pública Nº 3/2018 – Dispensa de Licitação Nº 9/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual DEJANIRA SIQUEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 022.378.399-48, RG nº 7.645.750-6, residente e domiciliada no Sítio São Jose, - CEP: 86270000, São Jerônimo da Serra/PR.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

VALOR: R\$ 2.078,51, (dois mil e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 178 (cento e setenta e oito) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 21/12/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2018

REF.: Chamada Pública Nº 3/2018 – Dispensa de Licitação Nº 9/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual MARIANA ARAUJO RUY, inscrita no CPF nº 065.687.899-17, RG nº 10.193.634-1, residente e domiciliada no Sítio Ferreira, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água Do Tigre, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

VALOR: R\$ 3.110,01, (três mil, cento e dez reais e um centavo).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 178 (cento e setenta e oito) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 21/12/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2018.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariouficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doorsb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal. 95561080000160-AC
SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado
através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doorsb>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2018**EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2018**

185

REF.: Chamada Pública Nº 3/2018 – Dispensa de Licitação Nº 9/2018

REF.: Chamada Pública Nº 3/2018 – Dispensa de Licitação Nº 9/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, inscrita no CPF nº 053.797.919-05, RG nº 8.130.161-1, residente e domiciliada no Sítio São José - CEP: 26250000, Nova Santa Bárbara/PR.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 904.556.069-00, RG nº 5.550.890-9, residente e domiciliado no Sítio São Vicente, Zona Rural - CEP: 86270000 - Bairro: Água do Sapê, São Jerônimo da Serra/PR.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

VALOR: R\$ 1.047,26, (um mil e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

VALOR: R\$ 2.078,51, (dois mil e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 178 (cento e setenta e oito) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 21/12/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 178 (cento e setenta e oito) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 21/12/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2018.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2018

REF.: Chamada Pública Nº 3/2018 – Dispensa de Licitação Nº 9/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual **REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 040.366.909-06, RG nº 8.130.150-6, residente e domiciliado no Sítio São José, - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Fumeiro, Nova Santa Bárbara/PR.

RESOLUÇÃO CMAS/NSB Nº 01/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 691/2013, Considerando a deliberação da 6ª reunião ordinária realizada no dia 26 de Junho de 2018.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

RESOLVE:

VALOR: R\$ 724,00, (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I Executado no 2º Semestre de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 178 (cento e setenta e oito) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 21/12/2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Nova Santa Bárbara, 26 de Junho de 2018.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2018.

Sônia Regina dos Santos

Presidente/ CMAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2018

REF.: Chamada Pública Nº 3/2018 – Dispensa de Licitação Nº 9/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual **OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, RG nº 1.135.823, residente e domiciliado na Vila Rural, Q 03 L2 - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR.

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 136/2018

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

Servidor:	GIANE RODRIGUES DA COSTA KONDO
Cargo:	SECRETÁRIA
Secretaria/Departamento:	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor (R\$):	R\$ 250,00
Destino:	CURITIBA-PR
Objetivo da Viagem:	SOLICITAÇÃO DE UMA DIÁRIA PARA A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GIANE RODRIGUES DA COSTA KONDO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, ENTRE OS DIAS 18 E 19 DE JUNHO, ONDE TRATARÁ DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR: R\$ 4.556,01, (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e um centavo).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 178 (cento e setenta e oito) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 21/12/2018.

Data do Pagamento: 26/06/2018

Nº do Pagamento: 3990/2018

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2018.

ERIC KONDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

187

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 03/07/2018.

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Sra. Angelita Oliveira Martins Pereira - Fiscal de contrato

Prezada Senhora,

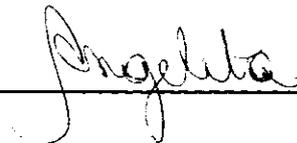
Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópias assinadas dos Contratos n° 50-51-52-53-54-55-56-58-61/2018, decorrente da Chamada Pública n° 3/2018, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, a fim de que os mesmos sejam acompanhados, assegurando-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por: _____



Data: 03/07/18



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

188

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 09/07/2018.

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Sra. Angelita Oliveira Martins Pereira - Fiscal de contrato

Prezada Senhora,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia assinada do Contrato nº 57-59-60-62/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 10/2018, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, a fim de que os mesmos sejam acompanhados, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por: _____



Data: 09/07/18

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 9 / 1 / 2018

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo		
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
14.	Encaminhado cópia contato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2018**

Aos 05 dias do mês de julho de 2018, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 9/2018, registrado em 14/05/2018, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 190 que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações